

Conteúdo Programático

1. BREVES CONSIDERAÇÕES INICIAIS 1.1 A Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e a ênfase no planejamento. 2. ELABORAÇÃO DO ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR 2.1 Momento de elaboração 2.2 Objetivos 2.3 Elementos constitutivos 2.3.1 Descrição da necessidade da contratação; 2.3.2 Demonstração da previsão da contratação no plano de contratações anual; 2.3.3 Requisitos da contratação; 2.3.4 Estimativas das quantidades para a contratação; 2.3.5 Levantamento de mercado; 2.3.6 Estimativa do valor da contratação; 2.3.7 Descrição da solução como um todo; 2.3.8 Justificativas para o parcelamento ou não da contratação; 2.3.9 Demonstrativo dos resultados pretendidos; 2.3.10 Providências prévias a serem à celebração do contrato; 2.3.11 Contratações correlatas e/ou interdependentes; 2.3.12 Descrição de possíveis impactos ambientais e respectivas medidas mitigadoras; 2.3.13 Posicionamento conclusivo sobre a adequação da contratação. 2.4 Possibilidade de dispensa justificada de determinados elementos. 2.5 Peculiaridade para especificação de obras e serviços comuns de engenharia. 3. ELABORAÇÃO DO TERMO DE REFERÊNCIA 3.1 Momento de elaboração 3.2 Objetivos 3.3 Elementos descritivos 3.3.1 Definição do objeto;	3.3.3 Descrição da solução como um todo, considerado todo o ciclo de vida do objeto; 3.3.4 Requisitos da contratação; 3.3.5 Modelo de execução do objeto; 3.3.6 Modelo de gestão do contrato; 3.3.7 Critérios de medição e de pagamento; 3.3.8 Forma e critérios de seleção do fornecedor; 3.3.9 Estimativas do valor da contratação; 3.3.10 Adequação orçamentária; 3.4 Informações complementares para compras 3.4.1 Especificação do produto; 3.4.2 Indicação dos locais de entrega e recebimentos, quando for o caso; 3.4.3 Especificação da garantia, manutenção e assistência técnica, quando for o caso.
--	---

Instrutor(a): Bruna Polizelli Torossian.

A DPM EDUCAÇÃO E AS FACULDADES INTEGRADAS MACHADO DE ASSIS - FEM, CREDENCIADA PELA PORTARIA DO MEC Nº 833/2001, INFORMAM QUE O PRESENTE CERTIFICADO FOI REGISTRADO PELO CÓDIGO Nº 121170
PORTO ALEGRE, 18 DE Abril DE 2023.


DULCELENA LENIZ
DIRETORA ADMINISTRATIVA
DPM EDUCAÇÃO

CMG-ES
FLS. 76

~~GMG-ES~~
~~FLS. 23~~

Carga Horária: 07 horas.
Frequência Efetiva: 100,00%



Código de autenticidade:

1U04ng0

Para validá-lo acesse:

<http://www.senado.gov.br/trilhas>

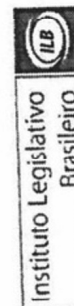
Certificado

O Instituto Legislativo Brasileiro certifica que
KARINA DONINELLI, CPF nº 014.539.510-32,
realizou, no período de 30/09/2013 a 30/11/2013, o curso sem tutoria
LEI DE ACESSO À INFORMAÇÃO (PARCERIA SENADO - UFMG),
com carga horária de 40 horas, na modalidade a distância.

Brasília, 30 de novembro de 2013

Doris Marize Romariz Peixoto
Diretora-Geral do Senado Federal

Antonio Helder Medeiros Rebouças
Diretor Executivo do ILB





MINISTÉRIO DA FAZENDA
ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO FAZENDÁRIA



CERTIFICADO

Confiro o presente a **KARINA DONINELLI**

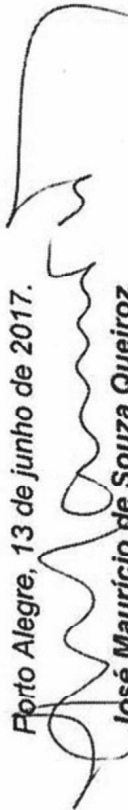
por ter participado do Curso **GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DE CONTRATOS – 54ª EDIÇÃO**

realizado pelo Centro de Treinamento da ESAF no Rio Grande do Sul

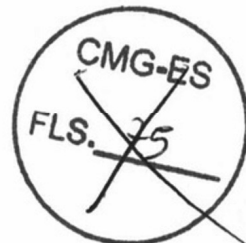
em **Bento Gonçalves/RS**

no período de **05/06 a 08/06/2017**, com duração de **30 horas**.

Porto Alegre, 13 de junho de 2017.


José Maurício de Souza Queiroz
Diretor Regional do Centro de Treinamento da ESAF
no Rio Grande do Sul

Registro: P - 0586/2017-RS



PROJETO Nº 17.17.34.17024 .17.17

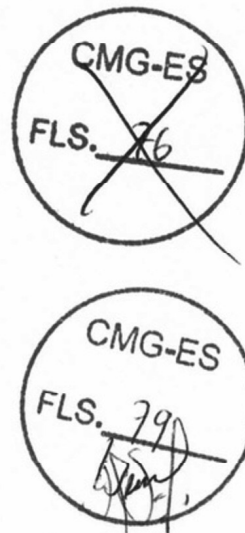
CONTEÚDO PROGRAMÁTICO:

1. Visão Sistêmica do processo de contratação na administração pública
Legislação Pátria; Princípios básicos e correlatos aplicados à Licitação; Obrigação de licitar; Licitação – conceito, modalidade, critério de Julgamento; Registro de Preços – noções básicas; Habilitação nos processos licitatórios – obrigatoriedade/dispensabilidade; Projeto Básico; Exequibilidade.
2. Panorama Geral do Contrato Administrativo
Noções Básicas; Conceitos fundamentais, categorias, características específicas; Prerrogativas da Administração; Preferência nas contratações de serviços auxiliares; Elementos essenciais do contrato administrativo.
3. Formalização dos contratos Administrativos
Noções Gerais; Obrigatoriedade; Cláusulas Essenciais; Cláusulas Vedadas; Cuidados específicos; Exame e Aprovação pela Assessoria Jurídica; Publicidade; Vigência; Possibilidades de Prorrogação.
4. Alterações no Contrato Administrativo
Alterações possíveis e limites à atuação administrativa; Fundamentos e motivação do ato administrativo; Modificações Unilaterais pela Administração; Alteração por Acordo entre as partes; Acréscimo e supressão nos procedimentos; Aditivo e apostilamento; Formalização das alterações contratuais.
5. A Fiscalização e o Gerenciamento do Contrato
Execução do contrato – noções gerais; Acompanhamento e fiscalização do contrato; Rol de documentos trabalhistas e previdenciários – sugestão de acompanhamento; A figura do gestor e fiscal do Contrato Administrativo; Perfil do Fiscal/Gestor do Contrato, pré – requisito, função dos Fiscais e Gestores dos Contratos; Documentos que podem ser elaborados, conforme procedimentos e rotinas internas; Recebimento do objeto: importância, responsabilidade pelo recebimento de objeto incompatível com o contrato, rejeição do objeto.
6. Aplicação de sanções administrativas por descumprimento do contrato
Noções Gerais; Incidentes – sanáveis/insanáveis; Sanções Imputáveis ao Contratado; Procedimento para Aplicação das Sanções; Recursos; Sanções aos Agentes Administrativos; Rescisão contratual: causas autorizadas, modalidades de rescisão, procedimento de rescisão; Distinção entre rescisão e anulação do contrato.
7. Manutenção do equilíbrio econômico-Financeiro
Reajuste de Preços; Repactuação Contratual; Revisão contratual; Apostilamento.
8. Contratos de Prestação de Serviços contínuos
Conceitos jurídicos necessários para a aplicação da norma; A súmula 331 do TST e a responsabilidade subsidiária da Administração, Decisão do STF; IN 02/08 e suas alterações.
9. Kit do fiscal - documentos e ferramentas para a fiscalização
Acompanhamento - Ordem de serviço, registro de chuva, cronograma, diário de Obra e livro de ocorrência; Diferenciação de prazos de vigência e prazo de execução; Medição e/ou Atesto da Nota Fiscal; Termo aditivo e documentação necessária.
10. Estudo de Casos

CARGA HORÁRIA: 30 h

RESPONSÁVEL PELA EXECUÇÃO: HEMERSON LUIS CHAVES TEIXEIRA

Matr: 02006413





REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

Universidade de Cruz Alta



Instituição Comunitária de Educação Superior, Portaria SERES/MEC N° 784, de 19/12/2014, D.O.U. de 22/12/2014

Criada pelo Decreto N° 97.000, de 21/10/1988

Reconhecida pela Portaria N° 1.704 - D.O.U. 06/12/1993

Recredenciada pela Portaria N° 711, de 08 de Agosto de 2013 - D.O.U. 09/08/2013

A Reitora da Universidade de Cruz Alta, Estado do Rio Grande do Sul, Profª. Drª. Patrícia Dall'Agnol Bianchi, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista a conclusão do Curso de Direito, em 03 de setembro de 2016, confere o título de Bacharela em Direito a

KARINA DONINELLI

brasileira, natural de Ibirubá, Estado do Rio Grande do Sul, nascida a 19 de abril de 1988, portadora da Cédula de Identidade n.º 1098628645, expedida pela SJS/RS, outorga-lhe o presente Diploma, a fim de que possa gozar de todos os direitos e prerrogativas legais.

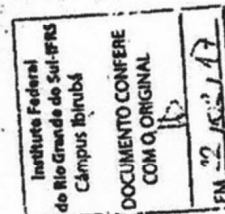
Cruz Alta(RS), 05 de setembro de 2016.

Profª. Drª. Solange Beatriz Billig Garces
Pró-Reitora de Graduação

Profª. M.Sc. Andréia Moser Keitel
Coordenadora

Profª. Drª. Patrícia Dall'Agnol Bianchi
Reitora/UNICRUZ

Karina Doninelli
Titulada



PORTARIA Nº 608 DE 19/11/2013 - D. O. U.
DE 20/11/2013

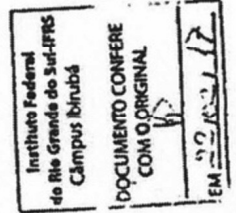
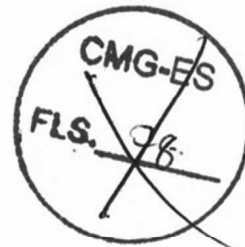
UNIVERSIDADE DE CRUZ ALTA
REITORIA

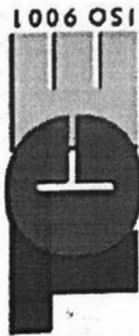
DIVISÃO DE REGISTRO DE DIPLOMAS

Diploma registrado sob n.º 1777 livro 6
folha 683 em 14/12/2016 Processo n.º 178/2016
nos termos do artigo 48 parágrafo 1º da Lei
n.º 9394, de 20 de dezembro de 1996.

Cruz Alta, 14 de Dezembro de 2016


Sadi Hermann
Secretário Geral





Tribunal de Contas do Estado do Rio Grande do Sul

A Escola Superior de Gestão e Controle

Francisco Jurueña

Certifica que

KARINA DONINELLI

participou do Seminário
"II SEMINÁRIO CONTROLE DAS POLÍTICAS PÚBLICAS DE
EFICIÊNCIA ENERGÉTICA"
realizado nesta Corte de Contas.

Porto Alegre, 03 de dezembro de 2019.

Painelista(s)

Aline Cristiane Pan
Ana Maria Moreira Marchesan
Anderson Antunes de Paulo
Anelise Monteiro Steigleder
Daniela Zago Gonçalves da
Cunda
Ebersson José Thimmig Silveira
Fernando Simões dos Reis
Juarez Freitas
Leicia Ayres Ramos
Lucas Noura de Moraes Rêgo
Guimarães
Rozângela Motiska Bertolo
Rualdo Menegat
Teresa Villac

Período

De 02/12/2019 a 03/12/2019

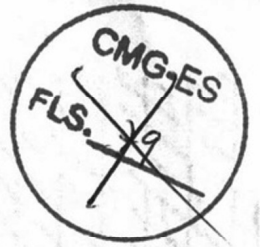
Carga Horária

10:30

Registrado sob o nº 116738
em 05-12-2019

Sandro Trescastro Bergue
Diretor da Escola

Iradir Pietroski
Presidente



Conteúdo Programático

1. Avaliação de Impactos de Políticas Públicas e Prioridades Energéticas
2. Litigância climática: perspectiva comparada e nacional
3. Riscos ambientais e a mineração da Jazida Gualba
4. A atuação do TCU para o incremento de energias renováveis na matriz elétrica
5. A Lei Gatacha de Mudanças Climáticas e a Avaliação Ambiental Integrada
6. O Ministério Público e os Litígios Climáticos
7. Eficiência energética em edificações públicas: as contribuições do Direito ao design para a sustentabilidade
8. As Energias Renováveis no RS e suas perspectivas
9. Perspectivas da energia solar fotovoltaica para geração distribuída de energia
10. Mobilidade Urbana, análise de alternativas sustentáveis
11. Regulação jurídica da digitalização do setor elétrico



Ido

MINICURSO DO IDP ONLINE

CERTIFICADO DE PARTICIPAÇÃO

ÚNICA DO
CAÇÃO DO
-OESTE
SELO

Karina

Participou, em julho de 2022, do curso "Improbidade Administrativa: Do PAD ao Crime", com duração de 4 horas, ministrado pelo **Instituto Brasileiro de Ensino, Desenvolvimento e Pesquisa**.

CARGA HORÁRIA: 4 HORAS

Francisco Schertel Mendes

Diretor Geral

Instituto Brasileiro de Pesquisa e Desenvolvimento



CERTIFICADO

Em 18 de setembro de 2020, certificamos para todos os fins que

KARINA DONINELLI

participou, com êxito, do curso Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros, na modalidade EAD, realizado de 14 a 18 de setembro de 2020, com carga horária de 16 horas.

O conteúdo ministrado encontra-se no verso deste certificado.



instituto
CERTAME

Juanine Xavier
A B XAVIER TREINAMENTOS
CNPJ - 11.669.032/0001-09



Curso: Pregão Eletrônico em Prefeituras: formação e atualização de Pregoeiros

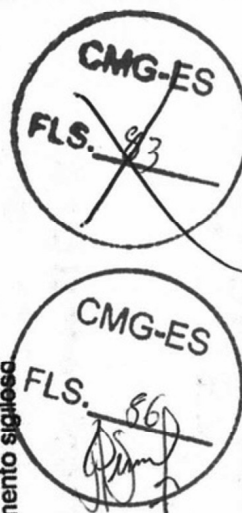
Com os Professores Dawson Barcelos, Evaldo Ramos e Nilo Cruz Neto

Módulo I: Aspectos Gerais do Pregão Eletrônico e Introdução ao Decreto nº 10.024/2019

Introdução à modalidade pregão. Breve histórico e aplicabilidade. Objetos licitáveis por pregão. Bens e serviços comuns. Serviços de engenharia. Vedações. Principais características do Pregão e diferenças procedimentais básicas em relação às demais modalidades. Diferenças procedimentais básicas entre o pregão presencial e o pregão eletrônico. Legislação aplicável ao pregão e pregão nas prefeituras. Dec. 10.024/2019. IN SEGES 206/2019. Decisões e recomendações de órgãos de controle.

Módulo II: Fase interna do Pregão Eletrônico

Pregoeiro e equipe de apoio: atribuições e responsabilidades. Papel da Autoridade administrativa. Responsabilidade e responsabilização pela elaboração do edital. Definição do objeto e Termo de Referência. Edital: conteúdo básico. Modelos e editais da AGU. Orçamento sigiloso



Módulo III: Vantagens às Microempresas e Empresas de Pequeno Porte

Diferimento de regularidade fiscal e trabalhista. Empate ficto. Licitação exclusiva. Reserva de cota.

Módulo IV: Fase externa segundo o Decreto nº 10.024/2019

Publicação. Prazo. Contagem. Credenciamento. Sicaf. Impugnações e Esclarecimentos. Alterações no Edital. Modos de disputa. Modo de disputa aberto. Modo de disputa aberto e fechado. Intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances. Análise de conformidade em relação às propostas. Diligências. Recursos. Intenção de recurso. Decisão. Encerramento do procedimento. Homologação.

Módulo V: Prática de Comprasnet (07 horas)

Cadastramento do aviso de licitação. Cadastramento de Intenção de Registro de Preços. Prática de Pregão Eletrônico segundo o Decreto nº 10.024/2019, e Pregão para enfrentamento à pandemia (Pregão Express, da Lei nº 13.979/2020). Vinculação da equipe do pregão. Inclusão de avisos, esclarecimentos e impugnações ao Edital. Operação da sessão pública (modo aberto), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto), Empresário. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Governo. Operação da sessão pública (modo aberto e fechado), Empresário. Envio de lances e negociação na sessão pública. Consulta ao Sicaf após a etapa competitiva. Julgamento da proposta/habilitação. Etapa recursal.

Adjudicação.



Código do Certificado: 718612A01697C654990310 · Verifique autenticidade em: www.e-certificado.com

CERTIFICADO

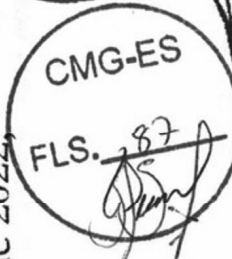


A Escola Mineira de Direito certifica que

KARINA DONINELLI

participou do evento: 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E DIREITO
ADMINISTRATIVO,
realizado na modalidade online nos dias 04 a 07 de Julho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 08 de Julho de 2022



Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, Iéreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 1º CONGRESSO BRASILEIRO DE GESTÃO PÚBLICA E DIREITO ADMINISTRATIVO

Nome: Karina Doninelli

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 04 de Julho de 2022

Tema:

(R) Retroatividade de aplicação da nova Lei de Improbidade Administrativa

A lei Anticorrupção e sua aplicação pelos Municípios

Legitimidade da Advocacia Pública na Lei de Improbidade Administrativa

Nova Lei de Improbidade: Avanço ou retrocesso?

Palestrante:

Yuri Schneider

Felipe Dalenogare Alves

Viádia Pompeu

André Malheiros

Terça-feira, 05 de Julho de 2022

Tema:

Controle Judicial da Adm Pública: A contratação de artista por inexistência

O papel das contratações públicas na promoção do desenvolvimento nacional sustentável

Os impactos da inteligência Artificial na estrutura do Processo Administrativo

Perspectivas e Desafios à Governança Pública

Palestrante:

Michelle Marry

Fabiane Venturini

Luís Vale

Daniel Catelli

Quarta-feira, 06 de Julho de 2022

Tema:

Formas de Subjetividade dos servidores da linha de frente

A Independência entre instâncias punitivas na Lei de Improbidade

Decisão Administrativa e Políticas Públicas

A Implementação da LGPD na Administração Pública

Palestrante:

André Saddy

Antônio Rodrigo Machado

Sandro Lúcio Dezan

Rafael Ravazolo

Quinta-feira, 07 de Julho de 2022

Tema:

A Inexistência da Nova Lei de Licitações e Contratos

Descentralização de recursos entre entes da Administração Pública: aplicabilidade do Decreto nº 10.426

Perspectivas e desafios à reforma administrativa

Perspectivas e desafios à nova Lei de Licitações e Contratos por uma ótica do setor privado

Palestrante:

Marilene Matos

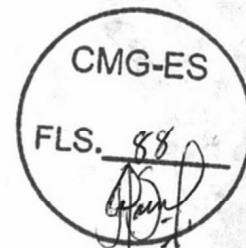
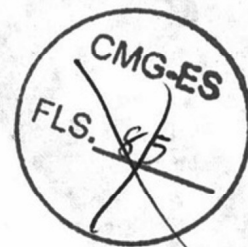
Taila Almeida

Denise Friedrich

Joseane Raposo da Costa

Varginha, 08 de Julho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO



A Escola Mineira de Direito certifica que

KARINA DONINELLI

participou do evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS,
realizado na modalidade online nos dias 27 a 30 de Junho de 2022,
com carga horária de 16 horas-aula.

Varginha, 08 de Julho de 2022



Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD

Escola Mineira de Direito

R. Alberto Cabre, nº 501, térreo, Vila Pinto, Varginha-MG - CEP 37010-630 - Tel. (35) 3015-8283

Evento: 2º CONGRESSO BRASILEIRO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS

Nome: Karina Doninelli

Carga Horária: 16hs

Segunda-feira, 27 de Junho de 2022

Tema:

O credenciamento na Nova Lei de Licitações e Contratos

A regulamentação e a aplicação da Nova Lei pelos Municípios

O tratamento jurídico diferenciado das microempresas e empresas de Pequeno Porte no Nova Lei de Licitações

A discricionariedade na Nova Lei de Licitações

Palestrante:

Michelle Marry

Felipe Dalenogare Alves

Priscilla Vieira

André Malheiros

Terça-feira, 28 de Junho de 2022

Tema:

Fix um contrato administrativo, e agora?

Inovações da NLG - é possível?

O papel da Advocacia Pública na Nova Lei de Licitações e Contratos

Licitações na Lei de Improbidade

Palestrante:

Juliano Helnen

Marilene Matos

Viádia Pompeu

Antonio Rodrigo Machado

Quarta-feira, 29 de Junho de 2022

Tema:

A atuação dos Tribunais de Contas na Nova Lei de Licitações e Contratos

Improbidade Administrativa e Licitações e Contratos

Infrações e sanções na NLG

A contratação direta na nova Lei de Licitações e Contratos

Palestrante:

Fabrizio Mareco

Rodrigo Valgas

Viviane Mafissoni

Tiesel Júnior

Quinta-Feira, 30 de Junho de 2022

Tema:

Contratações Públicas de soluções inovadoras

ESG nas Contratações Públicas

Duração dos contratos administrativos na Nova Lei

Aspectos Técnico-Jurídicos para Análise e Julgamento da Proposta de Obras Públicas na NLG

Palestrante:

Mirela Miró

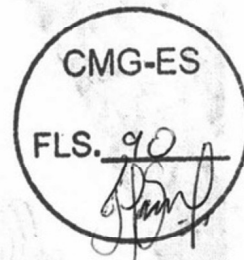
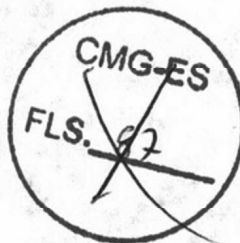
Caroline Rodrigues

Gabriela Párcio

José Claudionor Leme

Varginha, 08 de Julho de 2022

Fernando de Paula Batista Mello
Diretor Presidente da EMD



CERTIFICADO

Certificamos que

KARINA DONINELLI

participou do 1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas
realizado online de 09/11/2020 a 12/11/2020
com carga horária de 8 hora(s).

Marlene Mattos

MARILENE MATTOS

Presidente da
Comissão Nacional de Direito
Administrativo

Priscila Vieira

PRISCILA VIEIRA

Coordenadora Científica



Evento: 1º Webinar - Avanços, desafios e perspectivas das Compras Públicas

Local: Evento online

Participante: Karina Doninelli

Data: 09/11/2020 - 12/11/2020

Programação:

09/11/2020 - 10:00 - Palestra - A visão do mercado nas licitações públicas e a participação dos Foj...

Com os professores Murilo Jacoby e Felipe Boselli. Mediadora: Marlene Matos.

11/11/2020 - 10:00 - Palestra - O impacto da reestruturação das compras públicas nas políticas de foj...

Com os professores Rafael Barral e Cristiana Fortini. Mediador: Jorge Heleno.

10/11/2020 - 10:00 - Palestra - Compras Públicas Inteligentes e assimetria tecnológica dos vãos m...

Com os professores Victor Amorim e Anna Morim. Mediadora: Priscilla Vieira.

12/11/2020 - 10:00 - Palestra - A experiência Internacional na institucionalização das compras públ...

Com os professores Christiane Stroppa e Priscilla Vieira. Mediadora: Renila Bragagnoli.





IGAM®

Gestão e Fiscalização de Contratos - Lei 14.133/21

KARINA DONINELLI

O IGAM Corporativo Cursos e Assessoria confere este certificado a **KARINA DONINELLI**, representando o(a) **COMAJA - Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucurá/RS** por ter participado do curso **Gestão e Fiscalização de Contratos - Lei 14.133/21** no período de 28/02/2024 a 29/02/2024, na cidade de Santa Barbara do Sul.

Programa do Curso

1. Regime Jurídico aplicável aos contratos
2. Gestor e fiscal de contratos: atribuições e responsabilidades
3. Cautelas na designação
4. Segregação de funções
5. Execução, vigência e prorrogações
6. Boas práticas na definição dos prazos
7. Diferenças entre execução e vigência
8. Prorrogações e formalização
9. Comprovação da vantajosidade
10. Alterações nos prazos...

Horários do curso e Presenças

Data	Hora Início	Hora Fim	Presença Início	Presença Fim
28/02/2024	08:30	12:00	08:30	12:00
28/02/2024	13:30	17:30	13:30	17:30
29/02/2024	08:30	12:00	08:30	12:00

Total de horas aula: 11:00
Percentual Concluído: 100%


PAULO CESAR FLORES
SÓCIO-DIRETOR



CERTIFICADO

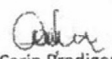
Certificamos que
Karina Doninelli
participou do evento

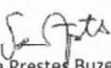


INFRAESTRUTURA E CIDADES NA VISÃO DELAS

realizado pelo Instituto Brasileiro de Direito Administrativo
e pelo Centro de Estudos de Direito Municipal
da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre,
com a correalização da Fundação Escola de Direito Municipal,
em 07 de março de 2024, com duração de 12 horas.


Ligia Melo
Vice-presidente do IBDA


Carin Frediger
Coordenadora do CEDIM


Vanêsa Prestes Buzelato
Diretora da ESDM





PROGRAMAÇÃO

Evento: Infraestrutura e Cidades na Visão Delas

Data: 07 de março de 2024

Local: OAB/RS CUBO – Porto Alegre - RS

Conteúdo programático:

Painel 1 - Licitações e as cidades – planejamento e sustentabilidade para infraestrutura

Painelistas:

Carolina Zancaner - Professora de Direito Administrativo da PUC/SP

Contratos públicos e critérios de sustentabilidade urbano ambiental.

Caroline Bitencourt - Professora da Universidade de Santa Cruz do Sul (UNISC)

Contratação pública como um instrumento de políticas públicas.

Daniela Zago - Conselheira substituta e presidente da Comissão Permanente de Sustentabilidade do Tribunal de Contas do Estado do RS (TCE/RS)

Licitações, sustentabilidade e equidade intra e intergeracional: contratações de vítimas de violência de gênero.

Isadora Formenton - Advogada na Rossi, Maffini, Milman & Grando Advogados e professora de Direito Administrativo das Faculdades João Paulo II

Licitações para cidades: sustentabilidade para infraestrutura física e digital.

Mediadoras:

Isadora Grumbt Najjar - Procuradora Municipal de Porto Alegre

Rossana Schuch Boeira - Procuradora do Estado do Rio Grande do Sul (PGE / RS) e membro da Comissão da Advocacia Pública da OAB/RS.

Painel 2 - Cidades Sustentáveis brasileiras na era das mudanças climáticas: HIS – Habitação de Interesse Social, mobilidade urbana e saneamento

Painelistas:

Betania Alfonsin - Professora do mestrado em Direito da Fundação Escola Superior do Ministério Público do RS (FMP) e diretora de Relações Internacionais do Instituto Brasileiro de Direito Urbanístico (IBDU)

Mudanças climáticas e o papel da regularização fundiária na prevenção da injustiça ambiental.

Carolina Falleiros - Procuradora Municipal de Porto Alegre

Regularização fundiária urbana: questões sobre uma análise estrutural.

Rafaela Peixoto Azevedo - Procuradora Municipal de Porto Alegre

Mobilidade urbana: como compatibilizar interesses do Estado, do empreendedor e da sociedade?

Cecília Alvares - Secretária de Parcerias do Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE).

Estruturação de projetos para cidades mais sustentáveis.

Mediadoras:

Cristiane Catarina de Oliveira - Procuradora Municipal de Porto Alegre e professora de Direito Constitucional da Faculdade João Paulo II

Aline Peixoto - Procuradora Municipal de Porto Alegre e diretora financeira ESDM.

Painel 3 - Infraestrutura urbana e regulação

Painelistas:

Marilene Carneiro Matos - Assessora jurídica na Câmara dos Deputados e professora de Direito Administrativo e Constitucional.

Igualdade de gênero e direitos relacionados ao saneamento.

Renata Fabris - Advogada especialista em licitações públicas e contratos administrativos.

Fundadora e secretária-geral do Instituto Rondoniense de Direito Administrativo (IRDA).

Análise dos impactos do marco regulatório do saneamento básico: Lei 14026/2020.

Adriana Schler - Presidente do Instituto Paranaense de Direito Administrativo (IPDA) e vice-presidente da Comissão de Infraestrutura e Desenvolvimento da OAB-Seccional Paraná

Janaína Cordeiro da Silva - Membro da Comissão Especial de Compliance do Rio Grande do Sul (CECOM) da OAB/RS e vice-presidente da Comissão de Igualdade Racial da OAB/RS

Instrumentos antidiscriminatórios nas concessionárias e seus impactos na infraestrutura urbana.

Helôisa Godinho - Conselheira substituta do TCE/GO. Diretora Institucional do IBDA.

Impactos do controle externo sobre as políticas públicas.

Mediadoras:

Leticia Marques Padilha - Presidente da Comissão de Igualdade Racial da OAB/RS.

Monica Casartelli - Advogada da União, integrante da Comissão da Advocacia Pública da OAB/RS e ex-consultora jurídica do Ministério das Cidades.

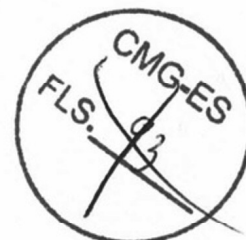
Conferência de Encerramento - Os desafios em contratos de infraestrutura urbana: entre o público e o privado.

Conferencista: **Maria Sylvia Zanella Di Pietro** - Professora da USP e uma das maiores autoridades da área do Direito Administrativo hoje no Brasil.

Presidente de Mesa: **Cristiane Nery** - Procuradora-geral adjunta de Assuntos Fiscais da PGM de Porto Alegre e vice-diretora da Escola Superior de Direito Municipal - ESDM.

Registrado sob nº **1378**, evento nº **66**, processo SEI nº 23.0.000152982-0.

Porto Alegre, 12 de março de 2024.
CEDIM – Centro de Estudos de Direito Municipal
da Procuradoria-Geral do Município de Porto Alegre.



CERTIFICADO

A Diretora Acadêmica do Instituto de Estudos Jurídicos, em parceria com a Elenkos Educação, no uso de suas atribuições, certifica que

Karina Doninelli

CPF: [REDACTED]

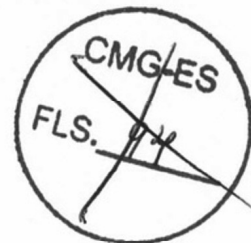
participou do evento "O NOVO ASSESSOR JURÍDICO E A NOVA LEI DE LICITAÇÕES", promovido pela Elenkos Educação em parceria com o Instituto de Estudos Jurídicos, realizado no dia 19 de março de 2024, entre 19 e 21 horas, com carga horária total de 2 horas, e outorga-lhe o presente certificado, a fim de que possa gozar de todos os direitos reservados e prerrogativas legais.

19 de março de 2024

Geyse Mary Alves Augusto Lima
Diretora Acadêmica

Concluente





RELATÓRIO FINAL DO EVENTO

CARGA HORÁRIA TOTAL DO EVENTO: 2 (duas) horas

EVENTO: O Novo Assessor Jurídico e a Nova Lei de Licitações

TEMA: Nova Lei de Licitações

FREQUENCIA: 100%

CONTEÚDO

O Novo Assessor Jurídico e a Nova Lei de Licitações

A Lei 14.133/21 modificou significativamente o papel do assessor jurídico no processo de contratação pública, ampliando as responsabilidades do parecerista e aumentando sua participação ao longo de todo o processo de contratação. Essa aula tem o objetivo de mostrar qual a principal função do assessor jurídico, diferenciar o papel da assessoria jurídica do papel do controle, estruturar o parecer jurídico de acordo com a nova lei e conhecer os casos em que ele é dispensável.

Ementa

- 1) O novo papel da assessoria jurídica na Lei 14.133/21;
- 2) Parecer vinculativo ou opinativo;
- 3) Assessoramento ao longo do processo;
- 4) As variadas formas de manifestação da assessoria jurídica;
- 5) A defesa do agente público pela Advocacia Pública;
- 6) A responsabilidade do parecerista jurídico;
- 7) Advocacia Pública: assessoramento ou controle?

Instituição Certificadora

Instituto de Estudos Jurídicos – IEJUR

CNPJ: 34.860.487/0001-02

Endereço: Q CSG 9 LOTE 1, TAGUATINGA SUL, BRASÍLIA – DF.

CEP: 72.035-509

Para verificação de autenticidade acesse o QR Code ao lado.



DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

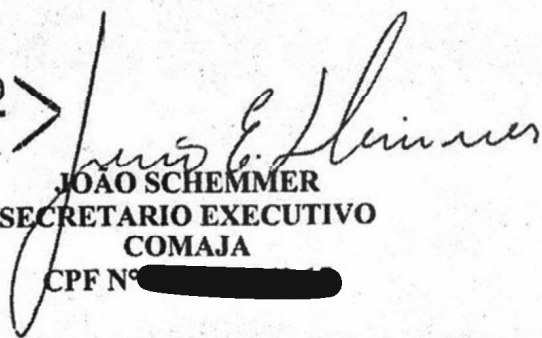
O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucará/RS - COMAJA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.365.200/0001-95, com sede à Rua General Câmara, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representada pelo Sr. João Schemmer, Secretário Executivo do COMAJA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], DECLARA para os devidos fins que KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] na OAB/RS nº 109.412, desempenhou a função de Assessora Jurídica nesta Autarquia em conformidade com as especificações abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados:

Atribuições previstas pela Resolução nº 007/2019: Examinar processos relacionados a assuntos gerais da do consórcio que exijam interpretações de textos legais, especialmente da legislação básica do consórcio e seus municípios consorciados; elaborar pareceres instrutivos e qualquer modalidade de expediente administrativo, inclusive atos oficiais, portarias, decretos, resoluções, modelos de projetos de leis; Dar acompanhamento a todas as sessões ordinárias, extraordinárias, e outras da Câmara de Vereadores, bem como elaborar pareceres às consultas formuladas por qualquer vereador, pelas comissões permanentes ou provisórias, representar em qualquer instância judicial, atuando nos feitos em que a mesma seja autora ou ré, assistente ou oponente ou simplesmente interessada; participar de inquéritos dando orientações na realização dos mesmos; estudar assuntos de direito e de ordem geral ou específica de modo a solucionar problemas administrativos, estudar, redigir e minutar termos de compromisso e responsabilidade, convênios, contratos e outros atos que se fizeram necessários ao bom andamento dos trabalhos do Consórcio, além de outras atribuições solicitadas.

Período de execução: 08/02/2021 a 02/05/2021

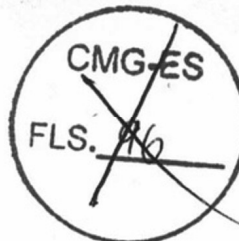
Ibirubá, 29 de agosto de 2022.

TABELIONATO
IBIRUBÁ


JOÃO SCHEMMER
SECRETARIO EXECUTIVO
COMAJA
CPF Nº [REDACTED]



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál/RS



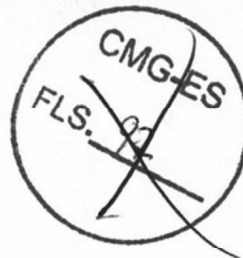
DECLARAÇÃO CAPACIDADE TÉCNICA/DESEMPENHO

O Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucarál/RS - COMAJA, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº 03.365.200/0001-95, com sede à Rua General Câmara, nº 89, Bairro Centro, na cidade de Ibirubá/RS, neste ato representada pelo Sr. João Schemmer, Secretário Executivo do COMAJA, inscrito no CPF sob nº [REDACTED], DECLARA para os devidos fins que KARINA DONINELLI, brasileira, solteira, advogada, inscrita no CPF sob nº [REDACTED] e na OAB/RS nº 109.412, desempenhou a função de Assessora de Projetos e Planejamento nesta Autarquia em conformidade com as especificações abaixo, não havendo fatos supervenientes que desabone sua conduta técnica dentro dos padrões de qualidade e desempenho e que cumpriu com sua obrigação, não havendo reclamação ou objeção quanto a qualidade dos serviços prestados:

Atribuições previstas pela Resolução nº 010/2017: Assessorar os diretores nas ações que possam diagnosticar necessidades locais, realizando levantamentos nas áreas social econômica, cultural e ambiental em parceria com lideranças e entidades com objetivo de identificar potencialidades, vocações bem como detectar pontos críticos, criando referências e suporte para a elaboração de projetos; estimular e propiciar formas de organização local e regional para definir projetos de desenvolvimento, auxiliando na conquista de maior autonomia, elegendo como produto central a organização das comunidades; assessorar a organização de programas, projetos e estudos para despertar o empreendedorismo e associativismo; avaliar, fiscalizar, gerenciar recursos e prestar conta de projetos, programas e ações implementadas; assessorar a criação de políticas de incentivo à fomentação, expansão e criação de novos negócios além de tornar os municípios consorciados, atrativos de modo que seja capitalizados os mais diversos empreendimentos; considerar nas políticas de desenvolvimento fatores como: vocação dos municípios, anseios da população regional, qualificação de mão-de-obra e das condições da infra-estrutura; elaborar plano de marketing público objetivando a expansão da geração das atividades produtivas dos municípios consorciados, a expansão de novos postos de trabalho como fatores decisivos na qualidade de vida; elaborar projetos de leis de incentivo; assessorar os Diretores no tocante à orientação e o controle dos trabalhos que lhe são subordinados; assessorar a elaboração de políticas administrativas, colaborando com informações, sugestões, a fim de contribuir para a definição de objetivos gerais e específicos e para a articulação da área administrativa; elaborar planos de atividades de sua área; acompanhar o desenvolvimento dos programas administrativos, orientando para a solução de dúvidas; assessorar a coordenação de políticas sustentadas no desempenho eficaz dos departamentos; apresentar à Secretaria Executiva, programa de trabalho; acompanhar e assessorar a elaboração da proposta orçamentária; planejar estratégias políticas de atuação; assessorar na elaboração de despachos em processos atinentes a assuntos de competência do consórcio; assessorar as atividades de admissão ou dispensa de pessoal; assessorar as atividades relacionadas a escalas de férias de empregados do consórcio; propor estabelecimento de contratos e convênios em matérias de competência dos Departamentos; exercer atividades que lhe forem delegadas e afins; assessorar junto aos Departamentos o planejamento das compras e licitações; conduzir em situações esporádicas, veículos leves do Consórcio, para o desenvolvimento das atividades inerentes a seu emprego.



Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos
Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí | RS



Período de execução: 18/09/2017 a 15/01/2021

Ibirubá, 29 de agosto de 2022.

TABELIONATO
IBIRUBÁ

João E. Schemmer
JOÃO SCHEMMER
SECRETARIO EXECUTIVO
COMAJA
CPF Nº [REDACTED]

Beatriz Daniela Jora
Escrevente Autorizada

TABELIONATO DE NOTAS DE IBIRUBÁ - RS
Rua Getúlio Vargas, 800 - Loja 1 - Fone / Fax: (54) 3324-1494
Tabelião: Paulo Roberto Hanel

Reconheço por SEMELHANÇA a firma de JOÃO ERNESTO JUNG SCHEMMER, indicada com a seta de uso deste Tabelionato. Dou fé Ibirubá, segunda-feira, 29 de agosto de 2022

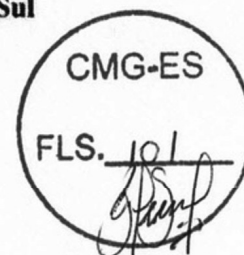
EM TESTEMUNHO DA VERDADE
Beatriz Daniela Jora - Escrevente Autorizada
Emol: R\$ 6,00 - Seto digital: R\$ 4,90 0279 01.2200001 36178

VÁLIDO SOMENTE SEM EMENDAS OU RASURAS





Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional, Científica e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá



PORTARIA Nº 049 DE 02 DE ABRIL DE 2015.

A DIRETORA GERAL PRÓ- TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 552 de 21 de novembro de 2012, publicado no DOU de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

HOMOLOGAR segundo o resultado final das Eleições Conselho de Campus Edital nº006 de 12 de Fevereiro de 2015 os membros conselheiros representantes de seus segmentos com a seguinte composição:

PRESIDENTE: Migacir Trindade Duarte Flôres Siape nº2104561.

PRESIDENTE SUPLENTE: Sandra Rejane Zorzo Peringer Siape nº2037434.

REPRESENTANTES DOCENTES:

MEMBROS TITULARES: Bruno Conti Franco Siape nº1999869, Sandra Rejane Zorzo Peringer Siape nº2037434 e Daniel Longo Rockenbach Siape nº 1993230.

MEMBROS SUPLENTE: Tiago Rios da Rocha Siape nº 2017386, Juliano Dalcin Martins Siape nº2146104 e Eliezer José Pegoraro Siape nº1686749.

REPRESENTANTES TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS:

MEMBROS TITULARES: Silmar de Matos dos Santos Siape nº2151535, Paulo Ricardo de Pietro dos Santos Siape nº21490002 e Karina Doninelli Siape nº 2058058.

MEMBROS SUPLENTE: Luiz Felipe Kopper da Silva Siape nº 2020887, Milton Jose Busnello Siape nº 1893291 e Laura Gotleib da Rosa Siape nº1680548.

REPRESENTANTES DISCENTES:

Diogo Izequiel Rüdell matrícula nº07110106, Maiara Plentz matrícula nº 07110075 e Pâmela Kaine Andrade de Pereira matrícula nº 07180018.



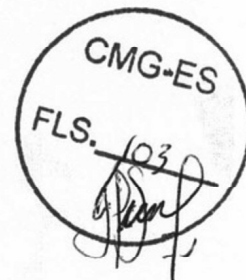
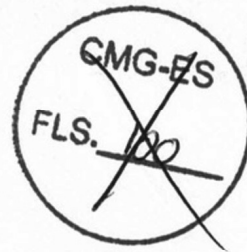
Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

PORTARIA DO DIA 10 DE DEZEMBRO DE 2015.

A DIRETORA GERAL PRÓ- TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS IBIRUBÁ, no uso da suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 552 de 21 de novembro de 2012, publicado no DOU de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Nº 175 – DESIGNAR os membros: **KARINA DONINELLI**, Auxiliar em Administração, Siape nº 2058058, **FERNANDO DE OLIVEIRA LEÃO**, Técnico em Audiovisual, Siape nº 1982901, **EDIMILSON ANTÔNIO BRAVO PORTO**, Professor do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico, Siape nº 1904198 e **SIMONE ALINE HANN**, Matrícula nº 07110102, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Eleitoral Responsável pelo processo de escolha dos representantes do Câmpus Ibirubá junto ao CONSUP, contemplando o segmento docente, técnico administrativo e discente.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 552/2012



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá

PORTARIA DO DIA 28 DE MARÇO DE 2016.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 552 de 21 de novembro de 2012, publicado no DOU de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Nº 072 – Designar os membros abaixo relacionados sob a presidência do primeiro para comporem a Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes(CISSPA) do IFRS-Campus Ibirubá:

SEGMENTO TÉCNICO ADMINISTRATIVO

REPRESENTANTES: KARINA DONINELLI; Siapenº2058058 e SANDRA MEINEN DA CRUZ; Siape nº22300066.

SEGMENTO DOCENTE:

REPRESENTANTES: FLÁVIO ROBERTO ANDARA; Siape nº1819928 e MOISÉS NIVALDO CORDEIRO; Siape nº2258011.

REPRESENTANTE DA ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL: VANESSA SOARES DE CASTRO; Siape nº2054049.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 552/2012

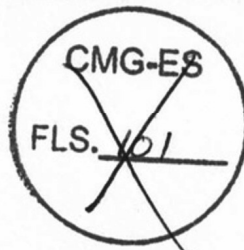
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Câmpus Ibirubá

Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100

www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIAS DO DIA 23 DE MAIO DE 2016.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 552 de 21 de novembro de 2012, publicado no DOU de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Nº 128 – DESIGNAR o servidor, EDUARDO FERNANDES ANTUNES, Técnico em Tecnologia da Informação, SIAPE nº 1818514, para a função de Chefia de Gabinete, código FG-0002, do IFRS-Campus Ibirubá.

Nº 129 – DESIGNAR a servidora KARINA DONINELLI, Auxiliar em Administração, SIAPE nº 2058058, para a função de Coordenadora de Gestão de Pessoas, código FG-0002, do IFRS-Campus Ibirubá.

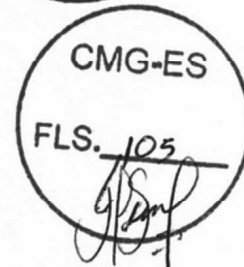
Nº 130 – DESIGNAR a servidora MARCINE FLORIANO PREDIGER, Assistente em Administração, SIAPE nº 2034888, para a função de Coordenadora dos Registros Acadêmicos, código FG-0002, do IFRS-Campus Ibirubá.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres

Diretora Geral “Pro tempore”

Port. nº 552/2012

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Câmpus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PORTARIA DO DIA 03 DE JUNHO DE 2016.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 552 de 21 de novembro de 2012, publicado no DOU de 22 de novembro de 2012, RESOLVE:

Nº 142 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento(COA) do processo de levantamento de necessidades de capacitação do IFRS-Campus Ibirubá:

REPRESENTANTE INDICADO CPPD	
Ana Dionéia Wouters	SIAPÉ Nº 1984476
REPRESENTANTE INDICADO CIS	
Iuri Guissoni Quaglia	SIAPÉ Nº 2165103
REPRESENTANTE INDICADO CGP	
Karina Doninelli (Presidente)	SIAPÉ Nº 2058058

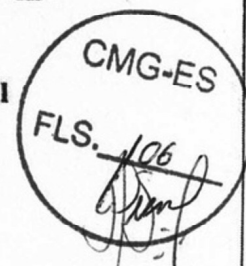
Tornar sem efeito a Portaria nº 164/2015 referente ao mesmo assunto.

Prof. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 552/2012

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA Nº 172 DO DIA 28 DE JULHO DE 2016.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 047 de 01 de Abril de 2015, publicado no DOU de 02 de Abril de 2015, RESOLVE:

DESIGNAR os servidores, KARINA DONINELLI, SIAPE nº 2058058, membro titular, SANDRA MEINEN DA CRUZ, SIAPE nº 22300066, membro titular, FLÁVIO ROBERTO ANDARA, SIAPE nº 1819928, membro titular, MOISÉS NIVALDO CORDEIRO, SIAPE nº 2258011, membro titular, VANESSA SOARES DE CASTRO; SIAPE nº 2054049, membro suplente, IURI GUISSONI QUAGLIA, SIAPE nº 2165103, membro suplente, LUIS CLAUDIO GUBERT, SIAPE nº 1781712, membro suplente e DIONÉA MAGDA EVERLING, SIAPE nº 1323426, membro suplente, para sob a presidência da primeira comporem a Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes(CISSPA) do Campus Ibirubá do IFRS.

Revogar a portaria nº 072/2016, referente a mesma comissão.

Profª. Sandra Rejane Zorzo Peringer

Diretora Geral Substituta

Port. nº 047/2015

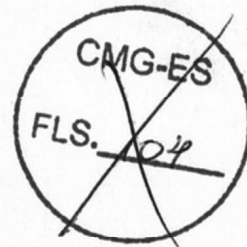
Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança – Caixa Postal 121 – Ibirubá – RS. CEP 98200-000

Telefone: (54) 3324-8100 – Fax: (54) 3324-8102

E-mail: gabinete@ibiruba.ifrs.edu.br – www.ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA DO DIA 04 DE AGOSTO DE 2016.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 047 de 01 de Abril de 2015, publicado no DOU de 02 de Abril de 2015, RESOLVE:

Nº 180 - DESIGNAR os servidores VANESSA SOARES DE CASTRO, Psicóloga, matrícula SIAPE nº 2054049, LILIAN CLAUDIA XAVIER CORDEIRO, Professora do Ensino Básico, Técnico ou Tecnológico, Matrícula SIAPE nº 2022705, ANA PAULA DE ALMEIDA, Assistente Social, Matrícula SIAPE nº 1800168, MAURÍCIO LOPES LIMA, Técnico em Assuntos Educacionais, Matrícula SIAPE nº 1770350, KARINA DONINELLI, Auxiliar em Administração, matrícula SIAPE nº 2058058, SABRINE DE OLIVEIRA, Tradutora Interprete de linguagem de sinais, matrícula SIAPE nº 2169684, ANDRÉIA TEIXEIRA INOCENTE, Pedagoga, matrícula SIAPE nº 1808305 e MARCELE NEUTZLING RICKES, Técnica em Assuntos Educacionais, matrícula SIAPE nº 1993197, para sob a coordenação da primeira comporem o Núcleo de Estudos e Pesquisas em Gênero e Sexualidade - NEPGS do Campus Ibirubá do IFRS.

Sandra Rejane Zorzo Peringer

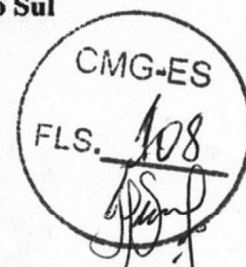
Diretora Geral Substituta

Portaria 047/2015

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança – Caixa Postal 121 – Ibirubá – RS. CEP 98200-000
Telefone: (54) 3324-8100 – Fax: (54) 3324-8102
E-mail: gabinete@ibiruba.ifrs.edu.br – www.ibiruba.ifrs.edu.br



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Câmpus Ibirubá



PORTARIA Nº227 DO DIA 21 DE SETEMBRO DE 2016.

Homologa estabilidade de servidor

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CÂMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de Setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de Setembro de 2016, RESOLVE:

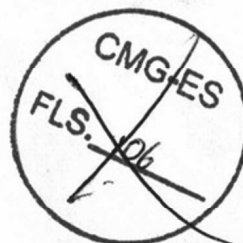
Art.1 DECLARAR estável a servidora KARINA DONINELLI, Auxiliar em Administração , Matrícula Siape nº 2058058, em conformidade com o artigo 41, da Constituição Federal, com a redação que lhe foi dada pelo artigo 6º da Emenda Constitucional nº 19, de 04 de junho de 1998, a partir de 17 de Setembro de 2016.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 1849/2016

Rua Nelsi Ribas Fritsch, 1111, Bairro Esperança – Caixa Postal 121 – Ibirubá – RS. CEP 98200-000
Telefone: (54) 3324-8100 – Fax: (54) 3324-8102
E-mail: gabinete@ibiruba.ifrs.edu.br – www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA DO DIA 14 DE OUTUBRO DE 2016.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de setembro de 2016, RESOLVE:

Nº 251 – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) do IFRS-Campus Ibirubá, conforme reunião realizada em 10/10/2016 e de acordo com o Edital 21/2016:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE Nº
TITULAR	
Edvaldo Faour Coutinho da Silva (Presidente)	1680548
Silmar de Matos dos Santos (Vice-presidente)	2151535
Karina Doninelli (Secretária)	2058058
SUPLENTE:	
Paulo Ricardo de Pietro dos Santos	2149002
Laura Gotleib da Rosa	1680548
Luiz Felipe Kopper da Silva	2020887

Revogar a portaria 172/2013 e 209/2014.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 1849/2016

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá

PORTARIA DO DIA 24 DE JANEIRO DE 2017.

A DIRETORA GERAL SUBSTITUTA DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 047 de 01 de abril de 2015, publicado no DOU de 02 de abril de 2015, RESOLVE:

Nº 009 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento(COA) do processo de levantamento de necessidades de capacitação do IFRS-Campus Ibirubá:

REPRESENTANTE INDICADO CPPD	
Ana Dionéia Wouters	SIAPE Nº 1984476
REPRESENTANTE INDICADO CIS	
Silmar de Matos dos Santos	SIAPE Nº 2151535
REPRESENTANTE INDICADO CGP	
Karina Doninelli (Presidente)	SIAPE Nº 2058058

Revogar a Portaria nº 142/2016 referente ao mesmo assunto.

Profª. Sandra Rejane Zorzo Peringer
Diretora Geral Substituta
Port. nº 047/2015

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA DO DIA 11 DE ABRIL DE 2017.

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de Setembro de 2016, RESOLVE:

Nº 057 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para comporem a Comissão de Organização e Acompanhamento(COA) do processo de levantamento de necessidades de capacitação do IFRS-Campus Ibirubá:

REPRESENTANTE INDICADO CPPD	
Ana Dionéia Wouters	SIAPE Nº 1984476
REPRESENTANTE INDICADO CIS	
Karina Doninelli	SIAPE Nº 2058058
REPRESENTANTE INDICADO CGP	
Patrícia Harter Sampaio Stasiak	SIAPE Nº 2337781
(Presidente)	

Revogar a Portaria nº 142/2016 referente ao mesmo assunto.

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral *Pro-Tempore*
Port. nº 1849/2016

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br

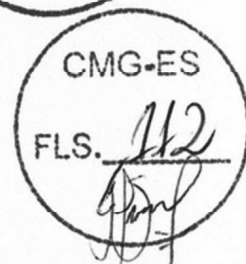
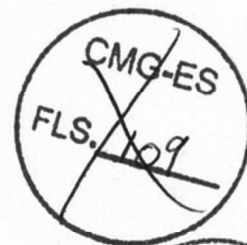


Ministério da Educação

Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul

Campus Ibirubá



PORTARIA Nº 55, DE 11 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – *CAMPUS* IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1.849 de 6 de setembro de 2016, publicado no DOU de 8 de setembro de 2016, **RESOLVE:**

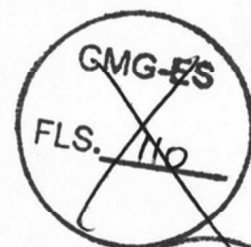
I - Localizar o exercício dos servidores abaixo relacionados:

SERVIDOR	CARGO	VINCULAÇÃO	SETOR/CD/FG/FUC
Fernanda Isabel Royer	Assistente de aluno	Direção de Ensino	Coordenadoria de Assistência Estudantil/FG002
Jonas Anversa	Professor EBTT	Coordenadoria de Ensino	Sala dos Professores do Curso Superior em Licenciatura em Matemática
Karina Doninelli	Auxiliar em administração	Coordenadoria de Licitação e Contratos	Coordenadoria de Licitação e Contratos
Melissa Franceschini	Professor EBTT	Coordenadoria de Ensino	Sala dos Professores – Prédio Central
Moises Atilio Hoffmann	Auxiliar em administração	Coordenadoria de Infraestrutura	Almoxarifado e Patrimônio
Patricia Harter Sampaio Stasiak	Assistente Administrativo	Coordenadoria de Gestão de Pessoas	Coordenadoria de Gestão de Pessoas
Roberto Niederauer	Assistente Administrativo	Coordenadoria de Ensino	Biblioteca

II- Revogam-se as disposições em contrário.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA DO DIA 18 DE ABRIL DE 2017.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de setembro de 2016, RESOLVE:

Nº 062 – DESIGNAR os servidores, abaixo relacionados para comporem a Comissão Interna de Supervisão do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (CIS) do IFRS-Campus Ibirubá, conforme reunião realizada em 30/03/2017:

SERVIDOR	MATRÍCULA SIAPE Nº
TITULAR	
Edvaldo Faour Coutinho da Silva (Coordenador)	1680548
Iuri Guissoni Quaglia (Coordenador Adjunto)	2165103
Sônia Margarete Souza de Souza (Secretária)	2333087
SUPLENTES:	
Karina Doninelli	2058058
Laura Gotleib da Rosa	1680548
Patrícia Harter Sampaio Stasiak	2337781

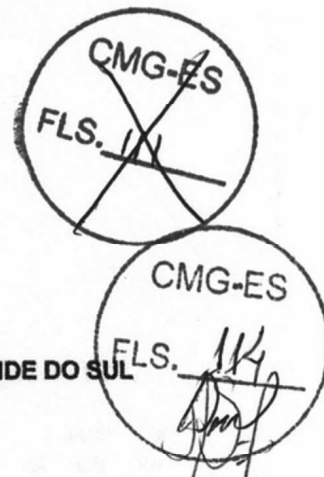
Revogar a portaria 253/2016, referente ao mesmo assunto.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 1849/2016

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
Campus Ibirubá**



PORTARIA Nº 069, DO DIA 25 DE ABRIL DE 2017

A DIRETORA-GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de Setembro de 2016, publicado no DOU de 08 de Setembro de 2016, **RESOLVE**:

Art. 1º Instituir Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF), responsável pelo planejamento e condução dos processos de Chamada Pública para aquisição de gêneros alimentícios da agricultura familiar para atender ao Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE) e ao Programa de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar (PAA).

Art. 2º Designar os servidores abaixo relacionados para constituírem a Comissão Especial para Compra de Alimentos da Agricultura Familiar (CECAAF):

I – CRISTIANE BRAUNER, Diretora de Administração e Planejamento do IFRS-Campus Ibirubá, matrícula SIAPE nº 1982614;

II – PAULO RICARDO DE PIETRO DOS SANTOS, Coordenador de Licitações e Contratos do Campus Ibirubá, matrícula SIAPE nº 2149002;

III – MARCOS ROBERTO JOST, servidor lotado na Coordenadoria de Licitações e Contratos do Campus Ibirubá, matrícula SIAPE nº 2307891;

IV – KARINA DONINELLI, Gestora de Contratos do Campus Ibirubá, matrícula SIAPE nº 2058058;

V – ADRIANA MACHADO MAESTRI CARVALHO, Nutricionista do IFRS, lotada na Reitoria deste Instituto, matrícula SIAPE nº 1552261;

VI – TÁSSIA MICHELE SCHWANTES, Tecnóloga de alimentos, lotada no setor de Agroindústria do Campus Ibirubá, matrícula SIAPE nº 2190979;

VII – BÁRBARA KUNTZER SCHLINTWEIN, Técnica em alimentos, lotada no setor de Agroindústria do Campus Ibirubá, matrícula SIAPE nº 1680661;

**INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL
Campus Ibirubá**

Rua Profª. Nelsi Ribas Fritsch, 1111 – Bairro Esperança/RS
CEP: 98.200-000 - Fone: (54) 3324.8141 - Sítio eletrônico: www.ibiruba.ifrs.edu.br



**Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá**



PORTARIA DO DIA 28 DE JUNHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de setembro de 2016, RESOLVE:

Nº 106 – DESIGNAR os servidores, IURI GUISSONI QUAGLIA, SIAPE nº 2165103, membro titular, SANDRA MEINEN DA CRUZ, SIAPE nº 22300066, membro titular, FLÁVIO ROBERTO ANDARA, SIAPE nº 1819928, membro titular, MOISÉS NIVALDO CORDEIRO, SIAPE nº 2258011, membro titular, VANESSA SOARES DE CASTRO; SIAPE nº 2054049, membro suplente, KARINA DONINELLI, SIAPE nº 2058058, membro suplente, LUIS CLAUDIO GUBERT, SIAPE nº 1781712, membro suplente e DIONÉA MAGDA EVERLING, SIAPE nº 1323426, membro suplente, para sob a presidência do primeiro comporem a Comissão Interna de Saúde, Segurança e Prevenção de Acidentes(CISSPA) do Campus Ibirubá do IFRS.

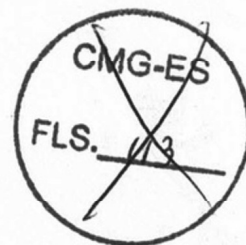
Revogar a portaria nº 172/2016, referente a mesma comissão.

**Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral “Pro tempore”
Port. nº 1849/2016**

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA Nº 112 DO DIA 07 DE JULHO DE 2017.

A DIRETORA GERAL *PRO TEMPORE* DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso de suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de Setembro de 2016, RESOLVE:

- I - DESIGNAR** a servidora KARINA DONINELLI, Auxiliar em Administração, Matrícula SIAPE nº 2058058, para responder como substituto da Função de Coordenador de Licitações e Contratos, CÓDIGO FG-0002.
- II - Revogar** a portaria nº 269/2016, referente ao mesmo assunto.
- III - Esta portaria entra em vigor a partir desta data.**

Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral *Pro-Tempore*
Port. nº 1849/2016

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul - Campus Ibirubá
Rua Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Ibirubá



PORTARIA DO DIA 10 DE ABRIL DE 2017.

A DIRETORA GERAL PRÓ-TEMPORE DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO RIO GRANDE DO SUL – CAMPUS IBIRUBÁ, no uso das suas atribuições legais subdelegadas pela Portaria nº 1849 de 06 de setembro de 2016, publicado no DOU em 08 de setembro de 2016, RESOLVE:

Nº 054 – DESIGNAR os servidores abaixo relacionados para atuarem na Gestão de Contratos do IFRS - Campus Ibirubá:

GESTOR	
Karina Doninelli	SIAPE Nº 2058058
SUPLENTE	
Magáli Teresinha da Silva	SIAPE Nº 1835765

Revogar a portaria 254/2016, referente ao mesmo assunto, a partir desta data.

Profª. Migacir Trindade Duarte Flôres
Diretora Geral "Pro tempore"
Port. nº 1849/2016

Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul – Campus Ibirubá
Rua Profa. Nelsi Ribas Fritsch, nº 1111, CEP 98200-000 Fone (54) 3324-8100
www.ibiruba.ifrs.edu.br



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O **Município de Alegre**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por Rogério José Siqueira, Secretário Executivo de Finanças e Planejamento, **atesta, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica operacional**, que a **empresa Karina Doninelli - Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.844.197/0001-22, com sede na Rua Diniz Dias, 441, Apto 211, Centro, Ibirubá/RS – CEP: 98.200-000, executou o serviço ora contratado, a saber o curso “Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação -Alegre”, conforme descrito abaixo:

1. Objeto Concluído - Item 01:

Contratação de serviços de cursos para os servidores do Município de Alegre/ES, com foco na capacitação in company através do curso “Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação”.

Curso com duração de 20 horas, ministrado por dois instrutores, destinado a todos os servidores, incluindo os gestores envolvidos no processo licitatório, a fim de ressaltar a importância de cada setor no processo licitatório, responsáveis pela elaboração de documentos licitatórios, entre outros. Máx. de 40 participantes.

Contrato: 257/2023 **Vigência:** 22/12/2023 a 22/12/2024 **Valor:** R\$ 18.000,00

Informamos também que a prestação de serviços da empresa contratada apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Alegre/ES, 02 de setembro de 2024

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO JOSE SIQUEIRA

Data: 02/09/2024 14:06:04-0300

Verifique em <https://validar.itu.gov.br>

Rogério José Siqueira

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento



119
FLE

CMG-ES
FLS. 16

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Alegre**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede no Parque Getúlio Vargas, 01, nesta cidade de Alegre/ES – CEP: 29.500-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.174.101/0001-35, representado neste ato por Rogério José Siqueira, Secretário Executivo de Finanças e Planejamento, **atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional que a Sra. Karina Doninelli**, brasileira, solteira, Advogada, Número da Inscrição: 109.412 OAB/RS, CPF nº [REDACTED] SJS/RS, ministrou o curso Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação - conforme descrito abaixo:

1. Objeto Concluído - Item 01:

Contratação de serviços de treinamento para os servidores do Município de Alegre/ES, com foco na capacitação in company através do curso "Aspectos Gerais da Nova Lei de Licitações - Start Licitação".

Curso com duração de 20 horas e ministrado por dois instrutores, destinado a todos os servidores, incluindo os gestores envolvidos no processo licitatório, a fim de ressaltar a importância de cada setor no processo licitatório, responsáveis pela elaboração de documentos licitatórios, entre outros. Máx. de 40 participantes.

Contrato: 257/2023 **Vigência:** 22/12/2023 a 22/12/2024 **Valor:** R\$ 18.000,00

Informamos ainda que a prestação de serviços da empresa, bem como o trabalho da profissional Sra. Karina Doninelli, apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Alegre/ES, 02 de setembro de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

ROGERIO JOSE SIQUEIRA

Data: 02/09/2024 13:57:34-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Rogério José Siqueira

Secretário Executivo de Finanças e Planejamento



PREFEITURA DE
GUAÇUÍ



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA OPERACIONAL

O **Município de Guaçuí**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Praça João Acacinho, 01 - nesta cidade, inscrito no CNPJ/MF n.º 27.174.135/0001-20, por meio da SECMUN DE GESTÃO ADMINISTRATIVA E REC HUMANOS representado por DAYANE FERREIRA CAMARDA portador do CPF: [REDACTED]

[REDACTED] - SANTA CECILIA - GUAÇUÍ - ES - CEP: 29560-000,,, **atesta, para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica operacional**, que a **empresa Karina Doninelli - Sociedade Individual de Advocacia**, pessoa jurídica inscrita no CNPJ sob o nº 41.844.197/0001-22, com sede na Rua Diniz Dias, 441, Apto 211, Centro, Ibirubá/RS - CEP: 98.200-000, executou o serviço ora contratado, a saber "**capacitação in company, na Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021, dos servidores do Município de Guaçuí/ES, que atuam com licitações e contratos**", conforme descrito abaixo:

1. Objeto:

Prestação de serviços de capacitação, de forma in company, dos servidores envolvidos no processo de contratação para a utilização correta das ferramentas de trabalho, de acordo com a Nova Lei de Licitações nº 14.133/2021

2. Contrato: 093/2024

Processo: 2959/2024 **Valor:** R\$ 14.000,00

Informamos também que a prestação de serviços da empresa contratada apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que comprometem sua atuação técnica ou comercial até os presentes dados

Guaçuí/ES 15 de agosto de 2024.

gov.br

Documento assinado digitalmente

DAYANE FERREIRA CAMARDA

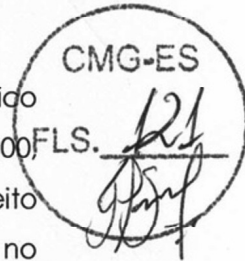
Data: 15/08/2024 14:25:42-0300

Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAÇUÍ
DAYANE FERREIRA CAMARDA



PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA PROFISSIONAL

O **Município de Ibatiba**, Estado do Espírito Santo, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Salomão Fadlalah, 255, Centro, Ibatiba, CEP 29.395-000, inscrito no CNPJ sob o nº 27.744.150/0001-66, representado neste ato por seu Prefeito Municipal, Luciano Miranda Salgado, brasileiro, casado, inscrito no CPF sob o nº [REDACTED], **atesta para os devidos fins de comprovação de capacidade técnica profissional que a Sra. Karina Doninelli**, brasileira, solteira, Advogada, Número da Inscrição: 109.412 OAB/RS, CPF nº [REDACTED] **conforme descrito abaixo:**

Objeto do Contrato:

Contratação de Serviços de Consultoria e Capacitação in Company dos Servidores do Município de Ibatiba na Nova Lei de Licitações.

Contrato: 036/2024 **Vigência:** 12/03/2024 a 12/09/2024

1. Item do contrato executado:

Item 03: Curso: Gestão de contratos - 4 (quatro) horas/aula. Valor: R\$4.000,00

Informamos ainda que a prestação de serviços da empresa, bem como o trabalho da profissional Sra. Karina Doninelli, apresentou um bom desempenho, cumprindo fielmente suas obrigações, sem registros que desabonem sua atuação técnica ou comercial até a presente data.

Ibatiba/ES, 04 de outubro de 2024.

LUCIANO MIRANDA
SALGADO:

Luciano Miranda Salgado
Prefeito Municipal



Ordem dos Advogados do Brasil
Seção do Espírito Santo
Habilitação e Inscrição - Cadastro



CERTIDÃO Nº 2194/2025 – CAD

**O COORDENADOR DA HABILITAÇÃO E
INSCRIÇÃO – CADASTRO – YGOR AQUINO
VALENTIM - DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO
BRASIL, SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO.**

CERTIFICA, para os fins que se fizerem necessários, que a COMISSÃO DA SOCIEDADE DE ADVOGADOS DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL – SEÇÃO DO ESPÍRITO SANTO, em reunião ordinária realizada no dia **06 de agosto de 2025**, **DEFERIU**, à unanimidade de seus membros presentes, o registro da 2ª Alteração e Consolidação Contratual da Sociedade de Advogados denominada **“KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA”**, registrada sob o nº **25.001679-4502**, antes integrada pelo(a) advogado(a) sócio **KARINA DONINELLI**, passando a ser integrada pelos(as) advogados(as) sócios **KARINA DONINELLI** e **SÂMELA CRISTINA DE SOUZA**, convertendo a Sociedade Individual de Advocacia em **SOCIEDADE DE ADVOGADOS**, aumentando o Capital Social e alterando-se a Razão Social para **“DONINELLI E SOUZA ADVOGADAS ASSOCIADAS”**. E por mais nada haver, encerro a presente. Eu, Ygor Aquino Valentim, Coordenador da Habilitação e Inscrição – Cadastro, preparei a presente certidão, que subscrevo e assino.*****

Vitória (ES), 13 de agosto de 2025.

Ygor Aquino
Valentim: [REDACTED]

Ygor Aquino Valentim
Coord. Habilitação e Inscrição/Cadastro
OAB/ES



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR Nº 009/2025

1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE

Com a entrada em vigor da Lei nº 14.133/2021, que institui o novo regime jurídico das licitações e contratos administrativos, tornou-se imprescindível que os servidores públicos estejam devidamente capacitados para sua correta aplicação. A nova legislação trouxe alterações significativas nos procedimentos de contratação pública, exigindo maior planejamento, controle, responsabilidade e tecnicidade por parte da Administração Pública.

Nesse contexto, a Câmara Municipal de Guaçuí/ES identificou a necessidade de promover um Plano de Capacitação *In Company*, composto por 02 (dois) módulos presenciais, com carga horária total de 08 (oito) horas, para qualificar de forma prática e objetiva todos os servidores envolvidos, direta ou indiretamente, nos processos administrativos, de contratação e fiscalização contratual.

Os conteúdos dos módulos foram elaborados com base nos principais desafios enfrentados no cotidiano da Câmara Municipal, com enfoque no Planejamento da Contratação e na Fiscalização de Contratos, temas fundamentais para o atendimento integral às exigências da nova legislação.

A realização da capacitação no formato *In Company* justifica-se pela otimização dos recursos públicos e pela ampliação do alcance formativo, evitando deslocamentos e possibilitando maior participação, inclusive de setores administrativos que, embora não atuem diretamente nas contratações, sofrem impactos decorrentes desses processos.

Ademais, mesmo após o prazo para adoção obrigatória da Lei nº 14.133/2021, ainda há grande demanda por formação prática e especializada para assegurar a conformidade legal, a segurança jurídica e a eficiência na gestão pública municipal. Assim, o investimento em capacitação institucional mostra-se imprescindível para garantir o alinhamento da Câmara Municipal de Guaçuí/ES com os novos padrões normativos e a melhoria contínua dos processos de contratação pública.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



2. SETORES REQUISITANTES

Gerente de Compras e Recursos Humanos, os participantes: gerente de compras, procuradora, controladora e comissão de licitação.

3. DEMONSTRATIVO DO ALINHAMENTO ENTRE A CONTRATAÇÃO E O PLANEJAMENTO

As despesas decorrentes dessa contratação ocorrerão por conta de dotação orçamentária do exercício 2025, conforme abaixo:

01000104.0103100012.004.00061 – Arcar com Despesas de Manutenção, Coordenação e Fiscalização das Atividades do Poder Legislativo - Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica - Ficha 0048.

Sub Elemento – 33903940000 – Serviço e Treinamento.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

A contratada deverá se responsabilizar pela realização presencial dos cursos, com fornecimento de instrutor especializado para cada um dos 02 (dois) módulos de capacitação, a serem ministrados nas dependências da Câmara Municipal de Guaçuí/ES ou em local previamente definido pela Administração.

Cada módulo deverá ter duração de 04 (quatro) horas, com abordagem teórico-prática, incluindo oficina ou estudo de caso, visando garantir a completa assimilação dos conteúdos pelos participantes.

A contratada deverá estar disponível para ministrar os cursos em datas e horários previamente ajustados com a Administração, respeitando a dinâmica de funcionamento do órgão e a agenda dos servidores.

Como requisito técnico, a empresa contratada deverá comprovar experiência prévia na realização de capacitações voltadas à área de licitações e contratos administrativos, especialmente com foco na aplicação da Lei nº 14.133/2021. Para tanto, poderá apresentar:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- Certificados de participação como instrutora ou facilitadora em cursos correlatos;
- Atestados de capacidade técnica emitidos por órgãos públicos;
- Contratos ou notas de empenho que comprovem prestação de serviços semelhantes.

Adicionalmente, é desejável que os instrutores possuam formação compatível com a área de atuação e experiência prática em órgãos públicos ou no assessoramento técnico relacionado às contratações públicas.

SUBCONTRATAÇÃO

Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do ETP - Estudo Técnico Preliminar. O Contratado deverá realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações do serviço executado.

SUSTENTABILIDADE

Quanto a sustentabilidade a fim de preservar a mesma as entregas a serem realizadas devem ser feitas de modo digital sempre que possível.

5. SOLUÇÕES PARA A CAPACITAÇÃO

A Câmara Municipal de Guaçuí/ES busca contratar empresa especializada para a realização de cursos de capacitação voltados à aplicação da Lei nº 14.133/2021, com abordagem prática, contextualizada à realidade da Câmara e adaptada aos fluxos internos e demandas do órgão.

Dentre as soluções analisadas, foram avaliadas diferentes possibilidades de contratação, considerando aspectos como eficiência, economicidade, aderência às necessidades



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



institucionais e impacto na rotina administrativa. A seguir, apresenta-se o levantamento das alternativas disponíveis no mercado e suas respectivas vantagens e desvantagens:

5.1 LEVANTAMENTO DE MERCADO

	Solução	Descrição	Resumo
1	Curso In Company personalizado	Realização de curso presencial no órgão ou local de escolha da Câmara, voltado à aplicação prática da Nova Lei de Licitações, com abordagem adaptada à realidade da instituição. O conteúdo será direcionado aos servidores envolvidos nas contratações e processos administrativos, abrangendo temas como processo administrativo, fluxos processuais, dispensa de licitação e fiscalização de contratos. Não há custos com diárias ou deslocamento e não há paralisação dos serviços.	Curso personalizado, no local do órgão, com conteúdo adaptado às necessidades da Câmara Municipal.
2	Participação em curso externo com deslocamento de servidores	Envio de servidores para participarem de cursos ou eventos em outras cidades, com conteúdo genérico sobre licitações e contratos. Implica em custos com transporte, diárias e eventuais substituições ou afastamento temporário das funções.	Curso genérico com custos indiretos e impacto na rotina administrativa.
3	Cursos genéricos à distância ou presenciais sem	Contratação de cursos prontos, com conteúdo padronizado e não voltado à realidade específica da Câmara Municipal. Pode não abordar pontos sensíveis da	Curso padronizado, sem foco nas necessidades internas da Câmara.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



personalização	rotina administrativa e não permite a interação com as peculiaridades locais.	
-----------------------	---	--

Conclusão:

Dentre as alternativas avaliadas, a solução mais vantajosa para a Administração é a contratação de curso *In Company* personalizado, que oferece maior efetividade na capacitação dos servidores, promove economicidade ao evitar custos com deslocamentos e garante a aplicação prática do conteúdo, adaptada à estrutura e às rotinas da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

5.2 POSSIBILIDADES DE CONTRATAÇÃO CONFORME A LEI Nº 14.133/2021

Contratação por Inexigibilidade de Licitação

A contratação pode ser realizada com fundamento no artigo 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que permite a inexigibilidade de licitação para a contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual. Esta hipótese é válida quando o objeto da contratação exige a atuação de um profissional ou empresa com notória especialização, cuja execução do trabalho seja essencial para a plena satisfação das necessidades da Administração Pública.

É importante destacar que, para assegurar o sucesso da contratação e a qualidade do serviço prestado, o processo de escolha do prestador de serviços deve ser pautado por critérios rigorosos de qualificação técnica, bem definidos. A contratação deve exigir a comprovação de notória especialização e os critérios de avaliação da capacidade do prestador, de modo que a Administração Pública possa garantir a efetividade dos serviços contratados.

Neste contexto, o Plano de Capacitação *in company* é serviço que demanda um alto nível de conhecimento técnico especializado. A natureza das atividades envolvidas, além da necessidade de confidencialidade e alinhamento com os interesses da Administração



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Pública, justifica a escolha de um prestador de serviços com notória especialização, cujas competências estejam amplamente reconhecidas no mercado.

Contratação por Licitação – Modalidade Técnica e Preço

Outra possibilidade é a contratação por meio de licitação, na modalidade "Técnica e Preço", prevista no artigo 36, inciso I, da Lei nº 14.133/2021. Essa modalidade é aplicável à contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual, utilizando o critério de julgamento que combina a avaliação do valor econômico da proposta com a análise da qualidade técnica do serviço.

Apesar de ser uma alternativa válida, a contratação por licitação com esse critério apresenta desafios específicos. A avaliação das propostas técnicas, embora baseada em critérios objetivos, pode ser subjetiva, pois, a interpretação desses critérios pode variar, resultando em uma escolha que nem sempre reflete a qualidade técnica desejada. Além disso, o processo licitatório tende a ser mais demorado e burocrático, o que pode prejudicar a agilidade necessária para a contratação de serviços que exigem uma resposta imediata.

Dado o caráter especializado do objeto e a necessidade de contar com uma empresa que compreenda as especificidades das legislações municipais, a confiança nos serviços prestados e a necessidade de capacitação oferecida pela empresa de consultoria, a modalidade "Técnica e Preço" pode não ser a mais indicada.

Em serviços dessa natureza, a agilidade e a experiência prévia com as particularidades da administração pública podem ser aspectos decisivos, tornando mais vantajoso optar por uma contratação direta ou outra forma que garanta maior celeridade e assertividade.

5. QUANTITATIVO ESTIMADO DOS ITENS POR SOLUÇÃO

Considerando a necessidade de promover a capacitação prática e direcionada dos servidores da Câmara Municipal de Guaçuí/ES quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, estima-se a contratação de Plano de Capacitação In Company composto por



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



02 (dois) módulos independentes, com carga horária de 04 (quatro) horas por módulo, totalizando 08 (oito) horas de capacitação presencial.

Cada módulo abordará um tema específico, previamente definido com base nas principais demandas da Administração, a saber:

- **Módulo 01:** Planejamento da Contratação
- **Módulo 02:** Fiscalização de Contratos na Lei nº 14.133/2021

A contratação será realizada em formato concentrado, com execução prevista para ocorrer ao longo de até 06 (seis) meses, permitindo à Administração o planejamento das datas conforme sua rotina institucional e garantindo maior adesão dos servidores aos treinamentos.

O quantitativo estimado de 02 (dois) cursos presenciais de 04 horas cada mostra-se adequado, eficiente e suficiente para atender aos objetivos propostos, assegurando capacitação técnica, aplicada e customizada à realidade da Câmara Municipal.

6. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

Estima-se que a contratação para os 06 meses terá o valor total de R\$7.600,00 (sete mil e seiscentos reais).

7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

A solução proposta consiste na contratação de empresa especializada para a realização de **Plano de Capacitação In Company**, com foco prático e direcionado à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021, por meio de curso dividido em 02 (dois) módulos presenciais de 04 (quatro) horas cada, totalizando 08 (oito) horas de capacitação.

A contratação será realizada por inexigibilidade de licitação, com fundamento no art. 74, inciso III, "f" da Lei nº 14.133/2021, em razão da inviabilidade de competição para o objeto pretendido, dada a natureza intelectual e personalizada do serviço, que exige notória especialização do prestador e adaptação do conteúdo à realidade específica da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

Este formato de contratação apresenta diversas vantagens:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- Maior aderência ao contexto institucional, com conteúdo customizado aos fluxos e normas internas;
- Evita custos adicionais com diárias, passagens e deslocamento de servidores;
- Reduz a paralisação das atividades internas, pois o treinamento ocorre no próprio local de trabalho;
- Garante maior participação dos servidores, inclusive daqueles setores que normalmente não participariam de capacitações externas;
- Permite aprofundamento prático, por meio de oficinas e simulações adaptadas à rotina da Administração.

A inexigibilidade é a forma mais adequada, pois assegura à Administração a possibilidade de contratar profissionais com expertise comprovada em capacitações sobre a Nova Lei de Licitações e práticas da gestão pública, aspecto de difícil aferição em processos competitivos convencionais.

Para garantir a efetividade da contratação, a seleção da empresa deverá observar critérios técnicos rigorosos, tais como comprovação de experiência prévia, apresentação de atestados de capacidade técnica e demonstração de domínio sobre os temas propostos.

Trata-se, portanto, de uma solução eficiente, econômica e juridicamente segura, destinada ao aprimoramento institucional e à elevação da qualidade das contratações públicas da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

9. JUSTIFICATIVA DA FORMA DE CONTRATAÇÃO

No artigo 37 da Constituição Federal/1988, estabelece-se que as compras públicas deverão ser feitas mediante processo licitatório, ressalvadas as hipóteses estabelecidas em lei.

De acordo com a Lei de Licitações, Lei nº 14.133/21, os serviços de capacitação no qual se enquadra o objeto deste presente estudo, se enquadra no artigo 74, inciso III, "f", da Lei nº 14.133/21.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



Porém, para que a contratação se justifique na inexigibilidade é imprescindível que o corpo técnico da contratada demonstre notória especialização na área que se pretende contratar.

Pelo presente estudo realizado e análise da documentação apresentada é possível concluir que a empresa KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA E EQUIPE se enquadram no artigo 74, inciso III, "f", da Lei de Licitação citada.

Pois, em especial a Dra. Karina Doninelli e Dra Sâmela Cristina de Souza, possuem a notória especialização desejada, com expertise em gestão administrativa, gestão pública, gestão de processos e outros conhecimentos correlatos; tudo a demonstrar ampla capacidade de execução e o perfeito atendimento de demandas do Contratante.

Diversas propostas estão sendo realizadas no mercado a respeito da Nova Lei de Licitações, contudo, o diferencial do serviço prestado está principalmente na experiência do corpo técnico da empresa.

A Sra. Karina Wilm Doninelli possui especialização em Direito Administrativo e Gestão Pública, MBA Gestão Pública com ênfase em Cidades Inteligentes, trabalha com a Administração Pública desde o ano de 2012. Possui experiência como pregoeira, ainda atuou no Consórcio de Desenvolvimento Intermunicipal dos Municípios do Alto Jacuí e Alto da Serra do Botucaraí - COMAJA como Assessora de Projetos e Planejamento e também Assessora Jurídica. Atualmente exerce a função de Assessora Jurídica no município de Ibirubá/RS e é consultora em licitações e contratos para órgãos da Administração Pública e empresas licitantes.

Já a Sra. Sâmela Souza possui mestrado em Diretos e Garantias Fundamentais, atuou como professora de Direito Administrativo em faculdades da grande Vitória e possui experiência na Administração Pública como assessora jurídica, Subprocuradora Municipal e pregoeira e é consultora em licitações e contratos para órgãos da Administração Pública.

Além disso, a empresa a ser contratada possui diversas contratações com órgãos públicos, inclusive contratação com o mesmo objeto que se pretende contratar.

Considera-se ainda que a forma de prestação do serviço é exclusiva no mercado.



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



8. CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Não foi possível identificar contratações correlatas ou interdependentes.

9. JUSTIFICATIVA DO PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO

Considerando a natureza e os objetivos da contratação, entende-se inviável o parcelamento da solução. A proposta envolve a realização de um conjunto integrado de capacitações presenciais, estruturadas em 02 (dois) módulos complementares, que formam um único plano de capacitação direcionado à realidade da Câmara Municipal de Guaçuí/ES.

O fracionamento do objeto comprometeria a coerência pedagógica, a uniformidade metodológica e a continuidade do aprendizado, elementos essenciais para garantir a efetividade da formação dos servidores. Além disso, a contratação de fornecedores distintos para cada módulo dificultaria o alinhamento do conteúdo programático, geraria duplicidade de esforços administrativos e poderia resultar em abordagens contraditórias. Ademais, por se tratar de capacitação *In Company*, adaptada às normas internas e fluxos processuais específicos da Câmara, é fundamental que todo o conteúdo seja desenvolvido e ministrado pela mesma empresa ou profissional, assegurando a padronização técnica e didática da capacitação.

10. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a contratação dos serviços de capacitação *In Company* especializada na Nova Lei de Licitações e Contratos (Lei nº 14.133/2021), a Câmara Municipal de Guaçuí/ES busca qualificar de forma prática, didática e direcionada todos os servidores envolvidos nos processos administrativos e de contratação pública.

A execução dos 02 (dois) módulos presenciais, com abordagem prática e adaptada à realidade institucional da Câmara, permitirá o alcance dos seguintes resultados:



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



- Aprimoramento técnico dos servidores quanto à correta aplicação da Lei nº 14.133/2021;
- Uniformização do conhecimento sobre normas, procedimentos e fluxos internos relacionados às contratações públicas;
- Redução de erros e retrabalhos nos processos administrativos e licitatórios;
- Maior segurança jurídica na elaboração de documentos e na condução das contratações;
- Eficiência na fiscalização contratual, com base em boas práticas e nos parâmetros da nova legislação;
- Engajamento dos servidores por meio de oficinas e simulações voltadas à realidade do órgão;
- Fortalecimento institucional, com reflexos positivos na governança, transparência e economicidade das contratações.

Ao final da capacitação, espera-se que a equipe esteja mais preparada para enfrentar os desafios impostos pelo novo regime jurídico, operando com maior segurança, eficiência e conformidade legal. A solução proposta contribui diretamente para o desenvolvimento institucional da Câmara Municipal e para a melhoria contínua da qualidade dos serviços públicos prestados.

11. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO

Como providência prévia à execução da Capacitação *In Company*, a Câmara Municipal deverá realizar um levantamento interno das ações já implementadas no âmbito da regulamentação da Nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021), de modo a fornecer à empresa contratada um panorama completo das práticas e normas atualmente adotadas. Esse mapeamento permitirá que os conteúdos ministrados sejam ajustados à realidade



Câmara Municipal de Guaçuí
Estado do Espírito Santo



institucional, favorecendo a identificação de lacunas e pontos que demandem orientação mais aprofundada.

No que se refere à execução das capacitações, caberá à Administração a disponibilização de ambiente físico adequado para a realização dos treinamentos, com infraestrutura mínima necessária, incluindo: Equipamento multimídia (data show); Climatização adequada (ar-condicionado); Recursos básicos de apoio, como água, café e coffee break aos participantes.

Além disso, será de responsabilidade da Câmara a organização da logística interna, especialmente quanto à convocação, liberação e controle da frequência dos servidores participantes, assegurando a presença efetiva dos públicos-alvo de cada módulo. A ampla participação dos setores envolvidos é essencial para garantir a assimilação das orientações jurídicas e práticas transmitidas durante os treinamentos, contribuindo para o aprimoramento da gestão contratual e a conformidade dos procedimentos administrativos com a legislação vigente.

IMPACTOS AMBIENTAIS

Não foi possível identificar impactos ambientais nessa contratação.

12. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE

Considerando as informações obtidas nesse estudo, entende-se pela viabilidade da contratação.

Guaçuí/ES, 14 de Agosto de 2025.

Elaborado por:

THIAGO PEREIRA SILVA

Gerente de Compras e Recursos Humanos

Matricula nº 450



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Endereço: Ibatiba, Espírito Santo, ES, 29395-000
CNPJ: 27.744.150/0001-66, E-mail: tributacaoibatiba@gmail.com

Código de Verificação para Autenticação: 4b3959065



Emitido em 30/05/2025 08:59:12

Data Fato Gerador 30/05/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS	Série RPS	Nº da Nota Fiscal
Tipo de Recolhimento Não Retido	Simples Optante	Local de Prestação 3204609 - Santa Teresa - ES	Local de Recolhimento 3204609 - Santa Teresa - ES		30

PRESTADOR

Razão Social: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 31, APT 201

- CENTRO

IBATIBA - ES - CEP: 29395-000

E-mail: KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM - Fone: - Celular: 5499668936 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000020347 - CPF/CNPJ:

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA

Endereço: Rua DARLY NARTY VERVLOET, 446, - Centro
Santa Teresa - ES - CEP: 29650000

E-mail: - Fone: - Celular:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ:

SERVIÇO

17.14 - ADVOCACIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização "Oficina sobre a Instrução Normativa de Sanções: Aplicação e Procedimentos - IN SCL nº 26/2025 e Decreto nº 159/2025 - dia da capacitação 15/05/2025".
Serviço previsto no item 03 do Anexo I ao contrato 03/2025. 01 de 06

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
2.849,80	0,00	0,00	2.849,80	2,00	57,00

DEMONSTRATIVO DOS TRIBUTOS FEDERAIS

INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.849,80

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-ibatiba-es.el.com.br/>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Endereço: Ibatiba, Espírito Santo, ES, 29395-000
CNPJ: 27.744.150/0001-66, E-mail: tributacaoibatiba@gmail.com



Emitido em 30/05/2025 09:25:28

Data Fato Gerador 30/05/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributacao Normal	Número RPS -	Serie RPS -	Nº da Nota Fiscal 31
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação 3200201 - Alegre - ES	Local de Recolhimento 3200201 - Alegre - ES		

PRESTADOR

Razão Social: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 31, APT 201

IBATIBA - ES - CEP: 29395-000

E-mail: KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM - Fone: - Celular: 5499668936 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000020347 - CPF/CNPJ:

- CENTRO

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES

Endereço: PRAÇA PARQUE GETÚLIO VARGAS, 01, - Centro
Alegre - ES - CEP: 29500000

E-mail: - Fone: - Celular:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000519 - CPF/CNPJ:

SERVIÇO

17.14 - ADVOCACIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Realização "Oficina de Capacitação na Elaboração de Estudo Técnico Preliminar e Termo de Referência, destinada a fortalecer as competências técnicas dos agentes públicos envolvidos nos processos de contratação - dia da capacitação 19/05/2025". Serviço previsto no item 03 do Anexo II ao contrato 15/2025. 01 de 06

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
2.849,80	0,00	0,00	2.849,80	3,00	85,49
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.764,31

OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-ibatiba-es.ei.com.br/>



NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA

Codigo de Verificação para Autenticação: 22210eabc

Endereço: Ibatiba, Espírito Santo, ES, 29395-000

CNPJ: 27.744.150/0001-66, E-mail: tributacaoibatiba@gmail.com



Emitido em 01/07/2025 12:23:48

Data Fato Gerador 01/07/2025	Exigibilidade de ISS Exigível	Regime Tributário Tributação Normal	Número RPS -	Serie RPS -	Nº da Nota Fiscal 38
Tipo de Recolhimento Retido na Fonte	Simples Optante	Local de Prestação 3200201 - Alegre - ES	Local de Recolhimento 3200201 - Alegre - ES		

PRESTADOR

Razão Social: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Nome Fantasia: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA

Endereço: Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 31, APT 201

- CENTRO

IBATIBA - ES - CEP: 29395-000

E-mail: KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM - Fone: - Celular: 5499668936 - Site:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 000020347 - CPF/CNPJ:

TOMADOR

Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE ALEGRE - ES

Endereço: PRAÇA PARQUE GETÚLIO VARGAS, 01, - Centro

Alegre - ES - CEP: 29500000

E-mail: - Fone: - Celular:

Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000519 - CPF/CNPJ:

SERVIÇO

17.14 - ADVOCACIA

DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS

Oficina para a Instrução do Processo Sancionador, com base na Lei nº 14.133/2021, no Decreto Federal nº 11.246/2022 e decreto municipal 13921.2025, 23/06/2025, 13h30 às 17h00, 30 participantes

OBSERVAÇÃO

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
2.849,80	0,00	0,00	2.849,80	3,00	85,49
RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS			DESCONTO (R\$)	OUTRAS (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	CONDICIONAL	RETENÇÕES	
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	2.764,31

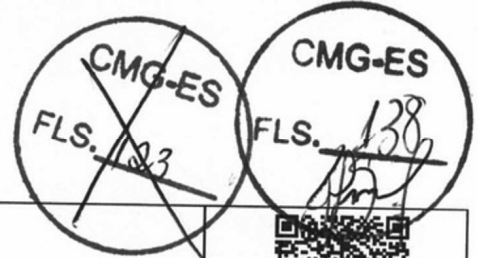
OUTRAS INFORMAÇÕES

(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)

O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.

ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL (Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO. O RECOLHIMENTO DO ISSQN É REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.

Consulte a autenticidade deste documento acessando o site <https://nf-ibatiba-es.el.com.br/>





NOTA FISCAL DE SERVIÇOS ELETRÔNICA - NFS-e
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBATIBA
Codigo de Verificação para Autenticação: 45de27e4f
Endereço: Ibatiba, Espírito Santo, ES, 29395-000
CNPJ: 27.744.150/0001-66, E-mail: tributacaoibatiba@gmail.com

Data Fato Gerador
10/07/2025

Exigibilidade de ISS
Exigível

Regime Tributário
Tributacao Normal

Número RPS
-

Serie RPS
-

Emitido em
10/07/2025 08:36:24

Nº da Nota Fiscal
39

Tipo de Recolhimento
Retido na Fonte

Simples
Optante

Local de Prestação
3204609 - Santa Teresa - ES

Local de Recolhimento
3204609 - Santa Teresa - ES

PRESTADOR
Razão Social: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Nome Fantasia: KARINA DONINELLI-SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA
Endereço: Rua DIMAS AMBROSIO TRINDADE, 31, APT 201
IBATIBA - ES - CEP: 29395-000
E-mail: KARINA.DONINELLI@GMAIL.COM - Fone: - Celular: 5499668936 - Site:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: 0000020347 - CPF/CNPJ:

TOMADOR
Razão Social: PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA TERESA
Endereço: Rua DARLY NARTY VERVLOET, 446, - Centro
Santa Teresa - ES - CEP: 29650000
E-mail: - Fone: - Celular:
Inscrição Estadual: - Inscrição Municipal: - CPF/CNPJ:

SERVIÇO
17.14 - ADVOCACIA
DISCRIMINAÇÃO DOS SERVIÇOS
Oficinas de capacitação - AF 4/2025 - Item 3 - Realizadas duas oficinas em 09/07/2025
Oficina 1 - Planejamento (8:00h às 11:20h), público alvo foi: administrativos das secretarias, jurídico, controle interno e central de compras com assunto: decretos e competências da centralização de compras, fluxo processual, dispensa e DFD (Documento de Formalização de Demanda).
Oficina 2 - Planejamento (12:30h às 17:00h), público alvo foi: central de compras, jurídico e controle interno com assunto: planejamento da contratação - ETP (Estudo Técnico Preliminar) e TR (Termo de Referência).

OBSERVAÇÃO
Para Pagamento:
Ag: 3010 CC 249.637-2 Banco SICOOB
PIX CNPJ 41.844.197/0001-22

VALOR SERVIÇO (R\$)	DEDUÇÕES (R\$)	DESCONTO INCONDICIONAL (R\$)	BASE CÁLCULO (R\$)	ALÍQUOTA (%)	ISS (R\$)
5.699,60	0,00	0,00	5.699,60	2,00	113,99

RETENÇÕES DOS TRIBUTOS FEDERAIS					DESCONTO CONDICIONAL (R\$)	OUTRAS RETENÇÕES (R\$)	VALOR LÍQUIDO (R\$)
INSS (R\$)	IR (R\$)	CSLL (R\$)	COFINS (R\$)	PIS (R\$)	0,00	0,00	5.585,61
0,00	0,00	0,00	0,00	0,00			

OUTRAS INFORMAÇÕES
(Valor Líquido = Valor Serviço - INSS - IR - CSLL - Outras Retenções - COFINS - PIS - Descontos Diversos - ISS Retido - Desconto Incondicional)
O ISSQN DESTA NOTA FISCAL ELETRÔNICA É DEVIDO NO LOCAL DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO.
ESTE DOCUMENTO FOI EMITIDO POR EMPRESA OPTANTE DO SIMPLES NACIONAL(Art. 23 da LC 123/2006), DEVENDO NESTA CONDIÇÃO O PRESTADOR INFORMAR A ALÍQUOTA ENTRE 2 A 5%, CONFORME TABELA DE ENQUADRAMENTO DE ACORDO COM O SEU FATURAMENTO.O RECOLHIMENTO DO ISSQN E REALIZADO VIA DAS EMITIDO PELA RECEITA FEDERAL DO BRASIL.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



CONTRATO ADMINISTRATIVO N.º 004/2025

PROCESSO ADM. INTERNO n.º 002/2025
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO n.º 001/2025

**CONTRATO ADMINISTRATIVO QUE ENTRE SI
CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA
TERESA/ES E A EMPRESA KARINA
DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE
ADVOCACIA., NA QUALIDADE DE CONTRATANTE E
CONTRATADA, RESPECTIVAMENTE, PARA O FIM
EXPRESSO NAS CLÁUSULAS QUE O INTEGRAM.**

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA TERESA/ES, órgão do Poder Público Legislativo do Município de Santa Teresa/ES, com sede à Rua Darly Nerty Vervloet, nº 434, Centro - Santa Teresa/ES, CEP: 29.650-000, inscrita no CNPJ sob o nº 01.628.670/0001-10, neste ato representada por seu Presidente o Sr. CLAUDIO GIOVANE PRANDO MILLI, brasileiro, casado, agente político, inscrito na matrícula funcional legislativa nº 250, residente e domiciliado nesta cidade, doravante denominada **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa **KARINA DONINELLI - SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 41.844.197/0001-22, estabelecida à Rua Diniz Dias, n. 441, Apt. 211, Centro - Ibiruba/RS, CEP 98.200-000, representada por seu responsável legal (conforme fls. 54 do Processo Administrativo Interno nº 002/2025) a Sra. Karina Doninelli, brasileira, solteira, advogada, portador da C.I. nº 1.098.628.645 SJC/RS e inscrita no CPF nº [REDACTED], [REDACTED] - Ibiruba/RS, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem, na forma da Lei nº 14.133/21, instruído pelo Processo Administrativo Interno nº 002/2025, firmar o presente instrumento de Contrato, que se regerá mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1 - Contratação de empresa especializada na prestação de serviços técnicos profissionais para a integral implantação e aplicação da Nova Lei de Licitações, com apoio ao Controle Interno na Transparência, bem como em serviços de Capacitação In Company na Lei 14.133/21, destinados aos servidores da CONTRATADA, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste instrumento.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



Item	Descrição	Unidade	Quant	Valor Unitário	Total do Item
001	Serviço 1: Prestação de Serviços Técnicos Profissionais para aplicação e implementação integral da Nova Lei de Licitações e apoio ao Controle Interno no Selo Transparência, com encontro presencial de 4 horas a cada 15 dias, além de apoio ou suporte remoto de licitações. Período de execução: 12 (doze) meses	mês	12	R\$ 6.000,00	R\$ 72.000,00
002	Serviço 2: Plano de Capacitação. Curso de 3 (três) horas/aula, com 01 instrutor para 15 participantes, com o total 4 capacitações, 1 a cada trimestre.	unidade	4	R\$ 2.849,80	R\$ 11.399,20
VALOR TOTAL					R\$ 83.399,20

1.2 - Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, nos termos do art. 6º XIII, da Lei nº 14.133/2021.

1.3 - No item 1 (Serviço 1) o **encontro presencial**, abrangerá participação em reuniões com o comitê de implantação da Nova Lei de Licitações e Contratos, atendimento à equipe de Licitações e Contratos; acompanhamento do Controle Interno para implementação dos critérios exigidos pelo Selo de Qualidade em Transparência e Governança Pública.

1.4 - No item 1 (Serviço 1) **apoio e suporte remoto de licitações**, contempla os servidores responsáveis pela fase preparatória no órgão, além das demandas e as dúvidas poderão ser direcionadas através de WhatsApp, e-mail, ligação telefônica e vídeo chamada (desde que previamente comunicadas).

1.5 - A necessidade ou demanda quantitativa que não faça parte do presente objeto, poderá ser atendida, após a realização de aditivo contratual com a devida pactuação do respectivo acréscimo.

CLÁUSULA SEGUNDA - DOCUMENTOS INTEGRANTES

2.1 - Fazem parte deste contrato todos os documentos e instruções que compõem o Processo Administrativo Interno nº 002/2025 (Inexigibilidade nº 001/2025), completando o presente instrumento, para todos os fins de direito, independentemente de sua transcrição, obrigando-se as partes em todos os seus termos.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA TERCEIRA - LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

3.1 - Aplica-se à execução deste Contrato, o disposto no Processo Administrativo Interno nº 002/2025 (Inexigibilidade nº 001/2025), em especial seu instrumento convocatório, bem como a Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUARTA - VIGÊNCIA

4.1 - O presente contrato terá início a partir da data de assinatura deste instrumento e término em 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, a critério da CONTRATANTE, na forma da Lei nº 14.133/2021, observados os seguintes requisitos:

- a) se os serviços foram prestados regularmente;
- b) se a CONTRATANTE mantiver o interesse na realização do serviço;
- c) se o valor do Contrato permanecer economicamente vantajoso para a CONTRATANTE; e
- d) se a manifestação de interesse expresso da CONTRATADA na prorrogação dos serviços.

4.2 - A CONTRATADA fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessárias aos serviços, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA QUINTA - MODALIDADE DE GESTÃO E EXECUÇÃO CONTRATUAL

5.1 - O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Processo Administrativo Interno nº 002/2025, além dos itens seguintes.

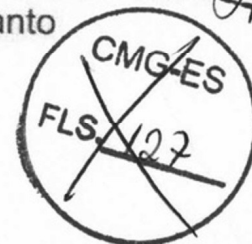
5.2. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.3. As comunicações entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

5.4. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, a CONTRATADA poderá convocar o representante da empresa CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterà informações acerca das obrigações contratuais, dos



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da CONTRATADA, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

5.5. A fiscalização do contrato deverá ser acompanhada pelo fiscal do contrato, ou pelo respectivo substituto, e será exercida pelo titular do cargo de Controlador Geral, atualmente Sr. Thiago Vicente Roldi, ao qual competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato e de tudo dará ciência à Administração.

5.6. A fiscalização não exclui, nem reduz, a responsabilidade da fornecedora, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos.

5.7. O fiscal acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

CLÁUSULA SEXTA - SUBCONTRATAÇÃO

6.1 - A subcontratação do objeto contratual, não será admitida.

CLÁUSULA SÉTIMA - VALOR

7.1 - O valor global do Contrato é de R\$ 83.399,20 (oitenta e três mil, trezentos e noventa e nove reais e vinte centavos), com pagamento em função do fornecimento do serviço contratado, sendo R\$ 6.000,00 (seis mil reais) por mês, referente ao "Serviço 1" e R\$ 11.399,20 ao "Serviço 2" (R\$ 2.849,80 por Curso de Capacitação ministrado num total de 4), conforme a proposta apresentada no Processo Administrativo Interno n. 002/2025.

7.2 - Os valores acima apontados não geram obrigações a CONTRATANTE, que no caso de não havendo necessidade, fica totalmente desimpedida de realizar o seu consumo total, e por consequência, autorizada a proceder anulação de possíveis empenhos realizados.

7.3 - No preço já estão incluídos todos os custos e despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, softwares, mão de obra, diretos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, quando necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



CLÁUSULA OITAVA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

8.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA NONA - LIQUIDAÇÃO

9.1 - A liquidação se iniciará com a apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente pela CONTRATADA a CONTRATANTE, tendo essa o prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contado a partir da data do recebimento definitivo dos serviços, para realizar a análise e verificação desse documento, dando ao final recebimento definitivo desse documento.

9.2 - Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado, expressa exatamente os valores dos serviços fornecidos, bem como contém os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) CNPJ e razão social igual aos apresentados na proposta vencedora;
- d) os dados do contrato e do órgão contratante;
- e) o período respectivo de execução do contrato;
- f) o valor a pagar; e
- g) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

9.3 - Havendo erro na nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância, que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que a CONTRATADA providencie as medidas saneadoras e a reenvie para CONTRATANTE, reiniciando-se assim, o prazo se comprovado a regularização da situação, sem qualquer ônus adicional.

9.4 - No caso da CONTRATADA ser enquadrada nas hipóteses de retenção de tributos na fonte, deverá essa apresentar o documento de cobrança com a devida comprovação da respectiva retenção.

CLÁUSULA DÉCIMA - PAGAMENTO

10.1 - Para o efetivo pagamento, a CONTRATADA obriga-se a executar os serviços, pelo valor resultante da proposta, a qual deverá manter as mesmas condições, já inclusos todas as despesas, dentre eles, insumos, equipamentos, mão de obra, direitos trabalhistas, impostos, taxas e encargos sociais, necessários à perfeita conclusão do objeto licitado, que porventura venham a incidir direta ou indiretamente sobre a prestação de serviços.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



10.2 - O pagamento será efetuado no prazo de até 05 (cinco) dias úteis, contados da data da efetiva liquidação, ou seja, do recebimento definitivo da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, que indica sua regularidade.

10.3 - O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, creditada na conta corrente de titularidade da CONTRATADA, ou mediante cheque, a critério da CONTRATANTE, ficando essa responsável por informar qualquer alteração nas suas informações bancárias, sendo considerada como data em que constar como emitida a ordem bancária, como a do pagamento.

10.4 - A CONTRATADA regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime, ficando o pagamento condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao referido tratamento tributário.

10.5 - A presente contratação não permite qualquer antecipação de pagamento.

10.6 - Caso a CONTRATADA opte por efetuar o faturamento por meio de CNPJ (matriz ou filial) distinto do constante do contrato, deverá comprovar a regularidade fiscal tanto do estabelecimento contratado como do que efetivamente executar o objeto, por ocasião dos pagamentos.

10.7 - Caso exista pendência quanto à Justiça do Trabalho e às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e, ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), poderá ser suspenso o pagamento à CONTRATADA até que seja sanado tal problema, não gerando para a mesma, qualquer direito a alteração de preços ou compensação financeira.

10.8 - A CONTRATANTE, observados os princípios do contraditório e da ampla defesa, poderá deduzir, cautelar ou definitivamente, do montante a pagar à CONTRATADA, os valores correspondentes a multas, ressarcimentos ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste contrato.

10.9 - Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, em que a CONTRATADA não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela CONTRATANTE, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante à aplicação da seguinte fórmula:

$EM = I \times N \times VP$, onde:

EM Encargos moratórios devidos;

N = Números de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438; e

VP = Valor da prestação em atraso.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



10.10 - O pedido de cobrança dos valores referentes ao recebimento em atraso deverá ser protocolado pela CONTRATADA perante a CONTRATANTE, em até 30 (trinta) dias do recebimento da respectiva fatura, sob pena de prescrição do direito.

10.11 - A CONTRATANTE poderá deduzir do pagamento, as importâncias que a qualquer título lhe forem devidas, em decorrência do descumprimento das obrigações contratuais pela CONTRATADA.

10.12 - Qualquer alteração feita no Contrato Social, Ato Constitutivo ou Estatuto que modifique as informações registradas no certame, deverá ser comunicado a CONTRATANTE, mediante documentação própria, para apreciação.

10.13 - Para a efetivação do pagamento a CONTRATADA deverá manter as mesmas condições previstas no Ato Convocatório no que concerne à proposta de preço e a habilitação.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - RECURSOS ORÇAMENTARIOS

11.1 - Os recursos necessários para cobertura do disposto correrão à conta da seguinte dotação:

000001 - CÂMARA MUNICIPAL

001001.0103100032.001 - Manutenção e Ampliação das Atividades da Câmara Municipal

3.0.00.00.000 - Despesas Correntes

3.3.00.00.000 - Outras Despesas Correntes

3.3.90.00.000 - Aplicações Direta

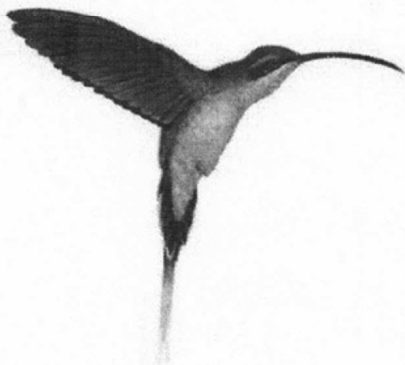
3.3.90.39.000 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

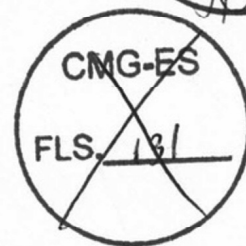
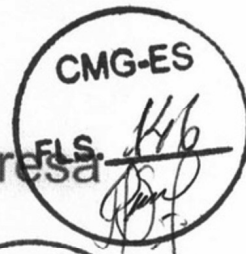
12.1 - A entrega do objeto da presente Contratação Direta deverá ser realizada de maneira adequada e no prazo previsto no Termo de Referência, Aviso de Contratação e Legislação pertinente, nos locais de realização indicado pela CONTRATANTE, com ajuste prévio acertado com o Fiscal do Contrato, ou em local autorizado de forma expressa e escrita pela CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - RECEBIMENTO DO OBJETO

13.1 - Os critérios de recebimento dos serviços, tanto de forma provisória como definitiva, seguiram as especificações constantes no Processo Administrativo Interno nº 002/2025, inclusive o seu instrumento convocatório e serão realizados pelo servidor e fiscal do contrato



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



o titular do cargo de Controlador Geral, atualmente Sr. Thiago Vicente Roldi.

13.2 - O recebimento definitivo se dará após a análise da qualidade e conformidade do objeto, onde serão aplicados os critérios de aceitação e verificação dos mesmos, em sendo rejeitado, deverá ser substituído no prazo máximo disposto no Termo de Referência, ficando a cargo da CONTRATADA, o custo com o refazimento e transporte.

13.2.1 Em caso de impossibilidade do objeto no prazo estabelecido, a fiscalização poderá acordar novo prazo, mediante solicitação formal devidamente justificada pela CONTRATADA, ficando a critério da CONTRATANTE a concessão de novo prazo.

13.3 - Fica resguardado a CONTRATANTE o direito de rejeitar qualquer dos serviços, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Processo Administrativo Interno e na proposta vencedora, devendo serem substituídos/refeitos no prazo convencionado, a contar da notificação da CONTRATADA, às suas custas, sem prejuízo de aplicação das penalidades.

13.4 - O recebimento provisório ou definitivo do objeto não exclui a responsabilidade da CONTRATADA pelos prejuízos resultantes da incorreta execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - GARANTIA DE EXECUÇÃO CONTRATUAL

14.1 - Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - FISCALIZAÇÃO

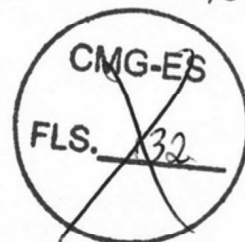
15.1 - A execução deste Contrato será acompanhada pelo titular do cargo de Controlador Geral, atualmente o Sr. Thiago Vicente Roldi, que deverá atestar a realização dos serviços contratados, para cumprimento das normas estabelecidas nos artigos 62 e 63 das Lei Ordinária Federal nº 4.320/1964.

15.2 - A realização da presente fiscalização, não exclui nem reduz a responsabilidade do fornecedor, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes e prepostos.

15.3 - O fiscal do contrato deverá anotar todas as ocorrências relacionadas com a execução deste contrato em registro próprio, determinando o que for necessário a regularização das falhas observadas, conforme as previsões pactuadas.



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



15.4 - As decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

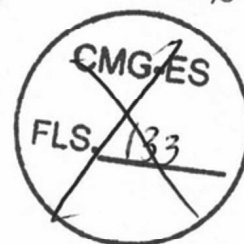
CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - RESPONSABILIDADE DAS PARTES

16.1 - Constituem obrigações da CONTRATANTE:

- 16.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com o Contrato, Termo de Referência, Aviso de Contratação e Processo Administrativo Interno;
- 16.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 16.1.3. Notificar a CONTRATADA, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 16.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pela CONTRATADA;
- 16.1.5. Comunicar a CONTRATADA para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade;
- 16.1.6. Efetuar o pagamento devido à CONTRATADA, na forma estabelecida neste Termo, após a emissão e aceitação da Nota Fiscal Eletrônica;
- 16.1.7. Oferecer todas as informações necessárias para que a CONTRATADA possa fornecer o presente objeto dentro das especificações exigidas neste Termo de Referência;
- 16.1.8. Atestar o recebimento do objeto contratado, após verificação das especificações, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.9. Não responder por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- 16.1.10. Acompanhar e fiscalizar a execução do objeto contratado tanto sob os aspectos quantitativos como qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas e comunicar a contratada, ocorrências de quaisquer fatos que exijam medidas corretivas por parte desta;
- 16.1.11. Assegurar aos prepostos da CONTRATADO livre acesso as suas instalações para a execução dos serviços, objeto deste contrato, prestando-lhes todos os



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo

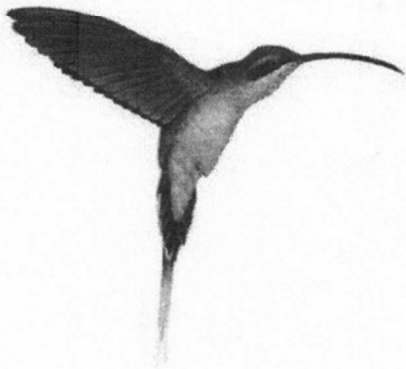


esclarecimentos e orientações necessários à realização dos serviços;

- 16.1.12. Faculta a retenção dos valores devidos a CONTRATADA, caso não seja comprovada regularidade dos direitos trabalhistas, fundiários e previdenciários dos trabalhadores, inclusive os de caráter rescisório;
- 16.1.13. Atestar o recebimento do objeto contratado de forma provisória, e após verificação das especificações, de forma definitiva, rejeitando o que não estiver de acordo por meio de notificação à CONTRATADA;
- 16.1.14. Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências do contrato, podendo rejeitar no todo ou em parte tudo aquilo que fora fornecido em desacordo pela CONTRATADA;
- 16.1.15 - Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e no Termo de Referência;

16.2 - Constituem obrigações da CONTRATADA:

- 16.2.1. Cumprir todas as obrigações constantes no Termo de Referência, assumindo exclusivamente como seus, os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas
 - 16.2.1.1 Manter preposto, aceito pela Administração Pública, para representa-lo na execução do contrato;
 - 16.2.1.1.1 A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade,
- 16.2.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior;
- 16.2.3 - Alocar os mão de obra necessária para o perfeito cumprimento do objeto da contratação, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;
- 16.2.4 - Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- 16.2.5 - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou a terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

- 16.2.6 - Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/21;
- 16.2.7 - Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;
- 16.2.8 - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;
- 16.2.9 - Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;
- 16.2.10 - Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- 16.2.11 - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;
- 16.2.12 - Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- 16.2.13 - Submeter previamente, por escrito, ao CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;
- 16.2.14 - Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de 16 (dezesesseis) anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de 14 (quatorze) anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;
- 16.2.15 - Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
- 16.2.16 - Manter sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência dessa contratação;
- 16.2.17 - Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos



Câmara Municipal de Santa Teresa
Estado do Espírito Santo



quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- 16.2.18 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE.
- 16.2.19. Assegurar a disponibilidade do serviço durante todo o período de vigência da contratação, provendo suporte para perfeita execução do objeto.
- 16.2.20. Disponibilização de um representante responsável pelo atendimento das demandas da CONTRATADA, para contato durante todo o período de vigência da contratação.
- 16.2.21. Respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências da CONTRATADA;
- 16.2.22. Arcar com as despesas de transporte e entrega do objeto da contratação, fornecendo inclusive mão de obra necessária, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE;
- 16.2.23. A entrega do objeto será acompanhada pelo Fiscal do Contrato, ou seu substituto, o qual ficará responsável pelo seu aceite.
- 16.2.24. Reparar quaisquer danos diretamente causados à CONTRATANTE ou a terceiros por culpa ou dolo de seus representantes legais, prepostos ou empregados, em decorrência da relação contratual, não excluindo ou reduzindo a responsabilidade da fiscalização ou o acompanhamento da execução dos serviços pela CONTRATANTE;
- 16.2.25. Propiciar todos os meios necessários para a verificação das condições do objeto em questão pela CONTRATANTE, cujo representante terá poderes para sustar o fornecimento, total ou parcialmente, em qualquer tempo, sempre que considerar a medida necessária;
- 16.2.26. Manter o caráter confidencial dos dados e informações obtidos por qualquer meio ou prestados pela CONTRATADA, não os divulgando, copiando, fornecendo ou mencionando a terceiros e nem a quaisquer pessoas ligadas direta ou indiretamente à CONTRATADA, durante e após a vigência do contrato, observados ainda, no que couber, as diretrizes vigentes adstritas à LGPD (Lei Geral de Proteção de Dados) bem como da Resolução CD/ANPD nº 2/2022;
- 16.2.27. Fornecer nota fiscal, bem como todo e qualquer acessório e serviço não previstos nas especificações, mas que se fizerem necessários a correta e